

## Proc. Administrativo 1.656/2024

---

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** DA-DC - Divisão de Compras

**Data:** 25/04/2024 às 17:19:23

**Setores envolvidos:**

GP-CG, DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA

### **Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel**

A presente solicitação visa a contratação, por meio da realização de processo de INEXIGIBILIDADE, em conformidade com a Lei 14.133/21, de show artístico de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quanto da realização do 43º Festa da Cana, a realizar-se de 22 à 26 de maio na Praça de Eventos, apresentando detalhadamente sua necessidade e identificando no mercado a melhor maneira de supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Em 2024 Igarapava completará 183 anos no dia 22 de maio e à exemplo de todos os anos é realizada a Festa da Cana, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava para comemorar o aniversário da cidade, com a participação de toda a população local e visitantes.

A comemoração do aniversário de Igarapava é um evento já constante no Calendário Anual de Eventos do Município e conta com a participação de artistas nacionais regionais e locais, atividades recreativas e manifestações culturais alusivas à data.

Trata-se a presente requisição, da contratação da dupla sertaneja "Zé Henrique e Gabriel".

---

—

**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**Anexos:**

Documento\_de\_Formalizacao\_de\_Demandas\_Ze\_Henrique\_e\_Gabriel.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório para Contratação por Inexigibilidade.

**Exmo. Senhor:**

Pelo presente, solicitamos a devida autorização para abertura de processo Licitatório para Contratação por Inexigibilidade dos artistas “Zé Henrique & Gabriel” para comemoração da 43<sup>a</sup> Festa da Cana, festa do Município de Igarapava.

O Show artístico será realizado na Praça de Eventos Municipal, palco de muitas festividades do Município.

A finalidade da Contratação é fortalecer a tradicional festa que tem como intuito a comemoração ao aniversário de 183 anos do Município de Igarapava.

Com relação a previsão do cronograma do horário do show, a abertura da festa iniciará as 22:00 horas e terá como atração principal (00:00) no dia 24/05/2024 show dos artistas “Zé Henrique & Gabriel”.

Atenciosamente,

Igarapava-SP., 25 de abril de 2024.

**Germano Balthazar Barboza**  
Diretor Departamento de Educação, Cultura e Esporte

**Ao Exmo. Senhor**  
**José Ricardo Rodrigues Mattar**  
**Prefeito Municipal**  
**Igarapava – SP.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E2F-42B5-63C5-6730

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 26/04/2024 02:37:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9E2F-42B5-63C5-6730>

## Proc. Administrativo 1- 1.656/2024

---

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 17:20:42

**Setores envolvidos:**

DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA

### **Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel**

Segue Estudo Técnico Preliminar.

—  
**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**Anexos:**

Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_Ze\_Henrique\_e\_Gabriel.pdf



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Previsão Legal do ETP na Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*(...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

<b>Departamentos Requisitantes</b>	<b>Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b> - Germano Balthazar de Souza <b>Divisão Municipal de Cultura</b> – Klisman Ferreira Zuccarelli
<b>Equipe Técnica</b>	Kisman Ferreira Zuccarelli – Chefe Divisão Municipal de Cultura. Luciane Batista Gobbi – Oficial Administrativo.
<b>Processo Administrativo</b>	

## **INTRODUÇÃO.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Igarapava, município localizado às margens do Rio Grande, possui um forte potencial turístico alcançando no ano de 2019 o selo de Município de Interesse Turístico (MIT) e importantes projetos incorporam o cenário turístico.

Em 2024 Igarapava completará 183 anos no dia 22 de maio e à exemplo de todos os anos é realizada a Festa da Cana, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava para comemorar o aniversário da cidade, com a participação de toda a população local e visitantes.

A comemoração do aniversário de Igarapava é um evento já constante no Calendário Anual de Eventos do Município e conta com a participação de artistas



nacionais regionais e locais, atividades recreativas e manifestações culturais alusivas à data.

O presente estudo visa a contratação, por meio da realização de processo licitatório, em conformidade com a Lei 14.133/21, de show artístico de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quando da realização do 43º Festa da Cana, a realizar-se de 22 à 26 de maio na Praça de Eventos, apresentando detalhadamente sua necessidade e identificando no mercado a melhor maneira de supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

Trata-se da necessidade de contratação de show artístico para apresentação cultural na 43ª Festa da Cana de Igarapava, de 22 à 26 de maio de 2024, na Praça de Eventos – R. Azarias Arantes, 507-621 - Jardim Paulista, Igarapava – SP., como forma de promover cultura, lazer e entretenimento à toda a população e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. Trata-se de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei: Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a



Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório. No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação, fazendo-se primordial a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade;

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- a) Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b) Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- c) Justificativa do preço.
- d) Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
- e) Ato Constitutivo ou Estatuto Social da empresa vencedora;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- g) RG e CPF do representante legal da empresa vencedora;
- h) Certidões Negativas de Débito - municipal, estadual e federal;
- i) Certidão negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certidão negativa de falência do Tribunal de Justiça do estado sede da empresa vencedora;
- k) Certidão de recolhimento do FGTS;
- l) Declaração do representante legal afirmando que não possui grau de parentesco (até segundo grau) com nenhum servidor da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;



- m) Declaração afirmando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- n) Proposta comercial (com data atualizada) da empresa que se pretende contratar.
- o) Comprovação da exclusividade (contrato de exclusividade) da empresa com o artista que se pretende contratar.
- p) Notas fiscais comprobatórias dos valores praticados (contratação anterior com outras prefeituras, casas de show, entre outros).

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

## **2.2. Justificativa da Escolha do Artista.**

2.2.1. Para a escolha dos artistas “Zé Henrique & Gabriel”, a Divisão Municipal de Cultura fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado.

A escolha e a sugestão, recaíram sobre os artistas “Zé Henrique & Gabriel”, uma vez constatado seu destaque pela excelência técnica e originalidade em sua produção musical, apresentando-se como artistas de performances de alto nível.

## **2.3. Da consagração do artista pela mídia:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

**Dupla Zé Henrique & Gabriel vai lançar CD de roda de viola**

AGUSTO CURY

terça-feira, 27 de outubro de 2009

**Zé Henrique & Gabriel**

Caro visitante se você quiser visualizar melhor as fotos ou copiá-las clique na imagem que a mesma abrirá em seu tamanho

www.igarapava.sp.gov.br/2009/10/

AO PASSADO

DE VOLTA AO PASSADO (EXCLUSIVO CDTECA) (2024) ((( VAMOS OUVIR A SELEÇÃO MUSICAL ))) & RICHARD RITCHIE NALVA AQUARI PIPINCA JANE & HERONDY

Home » DIVERSO, SERTANEJO » ZÉ HENRIQUE E GABRIEL - TREMELÊ (2005) - ✓

ZÉ HENRIQUE E GABRIEL - TREMELÊ (2005) - ✓

Cdteca | 19:14:00 | Nenhum comentário |

**Zé Henrique & Gabriel - Tremelê (2005)**

Download

Adicione um comentário...

Salvianno Lima

Carregue mais 10 comentários

Plugin de comentários do Facebook

TRANSLATE

Selecionar o idioma

MARCADORES

Escolha o marcador

PÁGINAS

AJUDA

CONTATO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

## Naiara Azevedo em novo single de Zé Henrique & Gabriel

Publicado em LANÇAMENTOS MUSICAIS, NOVIDADES • Marcado INSTINTO ANIMAL, LANÇAMENTOS, NA LINHA DO TEMPO, NAIARA AZEVEDO, NEW MUSIC BRASIL, SERTANEJO, ZÉ HENRIQUE & GABRIEL, ZÉ HENRIQUE E GABRIEL • DEIXE UM COMENTÁRIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

[zehenriqueegabriel](https://www.instagram.com/zehenriqueegabriel/) [Segundo](#) [Enviar mensagem](#) [+2](#) [...](#)

 13 publicações 157 mil seguidores 2.540 seguindo

**Zé Henrique & Gabriel**  
Musicista/banda  
Shows: (17) 95664-3418/ (62)3434-6278  
@naproducoesartisticas  
ASSISTA AGORA - CORAÇÃO BIPOLAR [1](#)  
youtu.be/zFdRBGMDh

Seguido(a) por karitagobes\_, lidianefernandes2013, gabrielgava e outras 32 pessoas



INSTAGRAM <https://www.instagram.com/zehenriqueegabriel/>

[Home](#) **MANEZINHO NEWS**

## Zé Henrique & Gabriel lançam segundo single do projeto “Tudo Junto e Misturado”, um presente para os fãs

“Som do Sertão” chega em todas as plataformas digitais nesta sexta-feira (13).

[Comentar](#)

SALA DA NOTÍCIA Camila Mateiro - New Music Brasil  
<http://newmusic.digital/>

<https://manezinhonews.com.br/noticia/34664/ze-henrique--gabriel-lancam-segundo-single-do-projeto--tudo-junto-e-misturado--um-presente-para-os-fas>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO



tvmeusertanejo

...

tvmeusertanejo TIME DE PESO! 🔥 A dupla @zehenriquegabriel anunciam o retorno com um "novo Gabriel", e já gravaram oitenta e um DVD com diversas participações como: Fred e Fabrício, Ícaro e Gilmar, Naiara Azevedo, Diego e Victor Hugo, Diego e Arnaldo, Humberto e Ronaldo. Dia 13 será gravada a continuação do projeto com Hugo e Guilherme, Israel e Rodolffo e Matogrosso e Mathias.

Agradecer nossos seguidores pelos vídeos exclusivos! ❤️  
✉️ @matheuschaveiroc @julliaabarceloss

Repertório:

1. UM LOUCO
2. CALMA, RESPIRA
3. DONA DO MEU DESTINO
4. INSTINTO ANIMAL - NAIARA AZEVEDO
5. MALA AMARELA



Curtido por fernando\_cabral e outras pessoas

MARÇO 1

[https://www.instagram.com/p/CpPzNBRO361/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CpPzNBRO361/?utm_source=ig_web_copy_link)

2.4. Seguem abaixo links que comprovam o material midiático dos artistas “Zé Henrique & Gabriel” utilizados também na fonte de pesquisa do presente estudo:

[https://www.youtube.com/channel/UCFX-Kqnd23xLla\\_0TEaTV0Q](https://www.youtube.com/channel/UCFX-Kqnd23xLla_0TEaTV0Q)

<https://youtu.be/Pmf5grvYmO8?si=Qi8yIWnIAIPssxm7>

<https://youtu.be/WA4Ksi5dCKU?si=o0CFu0iEVK532J5X>

<https://open.spotify.com/artist/4ChzuvCi0o8P4NisTLcAsW?si=B7HvkUxHSl-G6VplbnpKKw>

<https://youtu.be/fE9YyFgruHU?si=W5oKGvdqoA7XCTDI>

2.5. Conforme exposto, a contratação do show artístico, objeto deste estudo, será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

3.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico, objeto deste estudo, será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.





#### **4. LEVANTAMENTO DO MERCADO.**

4.1. Apesar da previsão legal da impossibilidade de competição, foi considerada a aclamação dos municíipes pelos artistas “Zé Henrique & Gabriel”, para a manifestação artística do dia 24 de maio da 43º Festa da Cana, considerando a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

4.2. Como parâmetro de valores, foram considerados contratos do artista em outros municípios, erguidos em pesquisas, via internet, cujos documentos comprobatórios encontram-se disponibilizados como parte do processo anexado no Sistema Integrado Sem Papel 1DOC da Prefeitura Municipal de Igarapava e finalmente no fornecimento de planilha orçamentária anexa.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

5.1. A solução pontuada pelo presente estudo para atender a demanda apresentada consiste na contratação do empresário exclusivo devidamente inscrito no CNPJ nº 12.833.137/0001-06, utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Após realizada a licitação, os artistas deverão realizar a prestação do serviço definidos no presente estudo e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no Termo de Referência que procede o presente estudo.

#### **6. ESTIMATIVA E QUANTIDADE.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

# **ZÉ HENRIQUE & GABRIEL**

## **PLANILHA ABERTA**

À  
PREFEITURA DE IGARAPAVA/SP

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137.0001-06, estabelecida a Rua Ataliba Ramalho, 43 – Jundiaí – SP – CEP 13214-572, neste ato representado por seu Socio **JOÃO RODRIGUES DAS SILVA JUNIOR**, portadora do RG 796933 SSP-MT e CPF 793.633.001-10, vem através desta, apresentar planilha aberta referente ao show artístico da dupla **“ZÉ HENRIQUE E GABRIEL”** no dia **24/05/2024**.

Cachê	60.000,00
Diária de Alimentação	9.000,00
Transporte (aérea, ônibus e caminhão)	47.200,00
Backline	7.000,00
Cenografia	12.000,00
Mão de obra	25.400,00
Impostos	14.400,00
<b>Total</b>	<b>175.000,00</b>

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Jundiaí/SP, 09 de Abril de 2024.

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA:12833137000106  
Assinado de forma digital por OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.09 18:43:26 -03'00'

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Ressalta-se que, como comprova a planilha orçamentária, no valor contratado encontram-se inclusos o cachê do artista, transporte, hospedagem e equipe técnica do mesmo.

## **7 . ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**





**PREÇO (GLOBAL) ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

**R\$ VALOR TOTAL: R\$ 175.000,00**

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
02	EXECUTIVO	
02 07	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
020701	Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo	
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0270	Promoção de Eventos Artístico e Culturais	
13 392 0270 2034 0000	Manut. Atividade Promoção Artística e Culturais	
539	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.0	110.000	Geral

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.**

A licitação se dará sem o parcelamento, uma vez que será formalizado um processo de inexigibilidade para cada processo de forma a primar pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M, e ainda pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanece todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.**

Para a realização do evento de comemoração do 183º aniversário da cidade de Igarapava – Festa da Cana 2024, o município vislumbra a contratação de cinco shows artísticos por inexigibilidade, sendo um processo individualizado por contratado. em conformidade com a legislação vigente.

**11. ALINHAMENTO COM PCA.**





O Presente estudo fora elaborado em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.141 de 27 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Igarapava.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Com a realização da Festa da Cana, o município de Igarapava busca fomentar a cultura, o entretenimento e o lazer de toda a população e de visitantes fortalecendo a memória e a tradição dos festejos de comemoração do aniversário da cidade e, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região.

Pretende-se ainda, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos municíipes através dela.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.**

Consideram-se obrigações do Contratado:

Consideram-se obrigações do Contratado:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do processo licitatório.
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- d) Promover o show nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, na data, local e horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Igarapava.
- e) cumprir data e horário previsto neste contrato.
- f) zelar para o bom desempenho do espetáculo.
- g) apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.
- h) Responsabilizar se pela apresentação artística que ocorrerá na data e horário estabelecido.

## **13. MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS.**

### **RISCO 01: FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS.**

Probabilidade: Baixa.





Impacto: Médio.

Dano: atraso na elaboração da contratação;

**Ações Preventivas:**

- a) Realizar Estudo Técnico Preliminar com acurácia e envolvimento da unidade demandante.
- b) Garantir o envolvimento ad equipe técnica nos processos de contratação e participação ativa da Assessoria Jurídica.

**Ação de Contingência:**

- a) Realização de novo processo licitatório.

**RISCO 02: CANCELAMENTO DO CONTRATO EM VIRTUDE DE REAJUSTE DE PREÇOS.**

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: Atraso na elaboração da contratação;

Solução não atender aos objetivos desejados.

**Ação Preventiva:** Realizar a estimativa de preços o mais próximo do mercado.

**Ação de Contingência:** Realização de novo processo licitatório.

**RISCO 03: FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação.

Excesso de recursos interpostos ou de pedidos de esclarecimentos que atrapalham o regular processo da licitação.

**Ação Preventiva:**

- a) Consultar contratações similares feitas por outros órgãos, consultar mercado de fornecedores, consultar sítios na internet de forma à erguer maior fonte de pesquisas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

**Ação de Contingência:**

- a) Corrigir a especificação técnica e repetir certame.

- b) Cancelar ou revogar a licitação e republicar edital com novo certame.

**RISCO 04: ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS.**

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: Indisponibilidade momentânea dos serviços.

**Ação Preventiva:**

- a) Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço
- b) Monitorar prazos após o envio da ordem de serviços por meio da gestão e fiscalização do contrato.

**Ação de Contingência:**

- a) Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicar glosa por meio da gestão e fiscalização do contrato.





- b) Proceder abertura processo de sanção administrativa se necessário, por meio da gestão e fiscalização do contrato.

### **RISCO 05: DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: não atendimento às necessidades de negócio da Instituição.

Ação Preventiva:

- a) Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.
- b) Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos.
- c) Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada.

Ação de Contingência:

- a) Aplicar glosas e sansões.
- b) Licitação Emergencial.

### **RISCO 07: RECUSA DA LICITANTE VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO / ANEXO NOTA EMPENHO.**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto.

Dano: impossibilidade de contratação; ausência do serviço para o município de Igarapava.

Ação Preventiva:

- a) Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado enfatizando com clareza a forma e prazo de pagamento.

Ação de Contingência:

- a) Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.
- b) Abrir processo de sanção.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

Durante o evento em comemoração aos 183 anos de Igarapava na realização da 43ª Festa da Cana na Praça de Eventos, o público visitante terá em sua disponibilidade o consumo de bebidas e alimentos, itens estes que podem gerar resíduos como garrafas e copos plásticos descartáveis, latas e papéis.

O descarte inadequado desses materiais pode representar um impacto ambiental negativo, requerendo uma gestão apropriada dos resíduos.





Para mitigar esses impactos ambientais, é recomendável adotar medidas como:

- Gestão de Resíduos: Implementar práticas adequadas para o descarte e reciclagem dos materiais utilizados durante a realização do evento, contribuindo para a redução do impacto ambiental decorrente desses resíduos, como a coleta seletiva em locais previamente estabelecidos e sinalizados para tal finalidade.

O descarte final poderá ser direcionado como resíduos orgânicos e resíduos não orgânicos às cooperativas de recicláveis da municipalidade ou região.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.**

Com a coleta dos dados fornecidos pelo presente Estudo Técnico Preliminar,

Apurou-se que a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Portanto considera-se VIÁVEL a abertura do processo de contratação por INEXIGIBILIDADE “Zé Henrique & Gabriel” para o evento da 43ª Festa da Cana de Igarapava , no dia 22 de maio de 2024.

Igarapava., 20 de abril de 2024.

**Klisman Ferreira Zuccarelli**  
Chefe Divisão Municipal de Cultura  
Área Técnica

**Luciane B. Gobbi**  
Of. Administrativo  
Área Técnica





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA74-25F0-E947-1C0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANE BATISTA GOBBI (CPF 186.XXX.XXX-45) em 25/04/2024 17:22:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KLISMAN FERREIRA ZUCCARELLI (CPF 387.XXX.XXX-75) em 26/04/2024 10:15:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EA74-25F0-E947-1C0E>

## Proc. Administrativo 2- 1.656/2024

---

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 17:24:16

**Setores envolvidos:**

GP-CG, DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA

### **Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel**

Segue Termo de Referência.

—  
**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**Anexos:**

[Termo\\_de\\_Refencia\\_Ze\\_Henrique\\_e\\_Gabriel.pdf](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

Trata-se de solicitação de Abertura de processo licitatório CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE em conformidade com a Lei 14.133/21, para contratação de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quando da realização do 43º Festa da Cana de 2024, apresentando detalhadamente sua necessidade e identificando no mercado a melhor maneira de supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

O presente Termo de Referência foi erguido fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que antecede e conclui a viabilidade da contratação solicitada.

Pretende-se a contratação do show musical com a atração “Zé Henrique & Gabriel”, para apresentação no **43º FESTA DA CANA** no dia 24 de maio de 2024 , na Praça de Eventos de Igarapava.

#### 2. JUSTIFICATIVA.

Igarapava, município localizado às margens do Rio Grande, possui um forte potencial turístico alcançando no ano de 2019 o selo de Município de Interesse Turístico (MIT) e importantes projetos incorporam o cenário turístico.

Em 2024 Igarapava completará 184 anos no dia 22 de maio e à exemplo de todos os anos é realizada a Festa da Cana, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava para comemorar o aniversário da cidade, com a participação de toda a população local e visitantes.

A comemoração do aniversário de Igarapava é um evento já constante no Calendário Anual de Eventos do Município e conta com a participação de artistas nacionais regionais e locais, atividades recreativas e manifestações culturais alusivas à data.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Igarapava almeja a contratação, por meio da realização de processo licitatório, em conformidade com a Lei 14.133/21, de show dos cantores “Zé Henrique & Gabriel” como atração artística da 43º Festa da Cana, a realizar-se de 22 à 26 de maio na Praça de Eventos.





## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Trata-se de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei: Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório. No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação, fazendo-se primordial a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade;

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- a) Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b) Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- c) Justificativa do preço.
- d) Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
- e) Ato Constitutivo ou Estatuto Social da empresa vencedora;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- g) RG e CPF do representante legal da empresa vencedora;





- h) Certidões Negativas de Débito - municipal, estadual e federal;
- i) Certidão negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certidão negativa de falência do Tribunal de Justiça do estado sede da empresa vencedora;
- k) Certidão de recolhimento do FGTS;
- l) Declaração do representante legal afirmando que não possui grau de parentesco (até segundo grau) com nenhum servidor da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- m) Declaração afirmando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- n) Proposta comercial (com data atualizada) da empresa que se pretende contratar.
- o) Comprovação da exclusividade (contrato de exclusividade) da empresa com o artista que se pretende contratar.
- p) Notas fiscais comprobatórias dos valores praticados (contratação anterior com outras prefeituras, casas de show, entre outros).

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

## **2.2. Justificativa da Escolha do Artista.**

2.2.1. Para a escolha dos artistas “Zé Henrique & Gabriel”, a Divisão Municipal de Cultura fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado.

A escolha e a sugestão, recaíram sobre os artistas “Zé Henrique & Gabriel”, uma vez constatado seu destaque pela excelência técnica e originalidade em sua produção musical, apresentando-se como artistas de performances de alto nível.



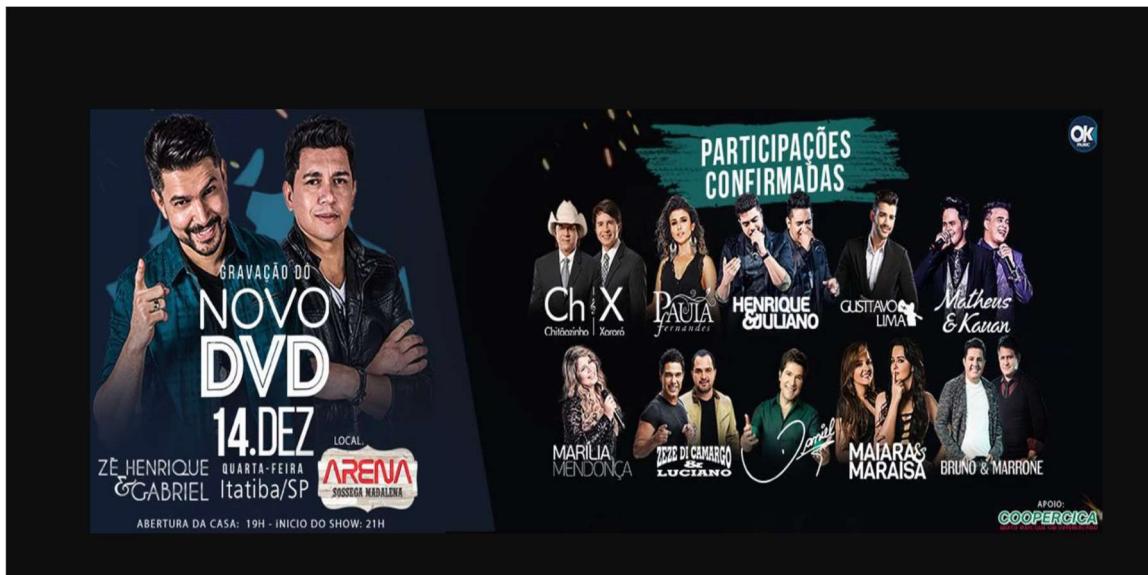


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

### 2.3. Da consagração do artista pela mídia:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

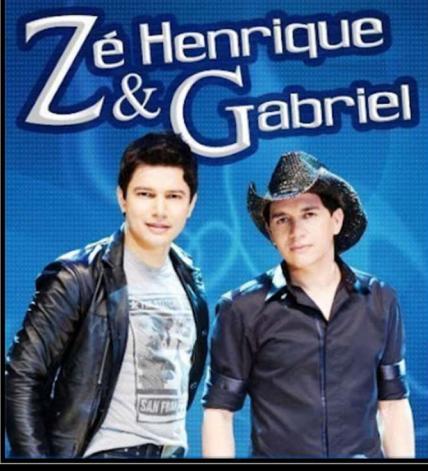
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

[Início](#) [Parceiros](#) [Vídeos](#) [Curiosidades da Música](#) [Indicamos](#) [Contato](#) [Quem Somos](#)

Dupla Zé Henrique & Gabriel vai lançar CD de roda de viola

AGUSTO CURY

| terça-feira, 27 de outubro de 2009



POSTAGENS ANTERIORES

- setembro (15)
- agosto (26)
- julho (26)
- junho (19)
- maio (4)
- abril (21)
- março (20)
- fevereiro (17)
- janeiro (9)
- dezembro (4)
- novembro (12)
- outubro** (55)
- setembro (29)

ATENÇÃO

Caro visitante se você quiser visualizar melhor as fotos ou copiá-las clique na imagem que a mesma abrirá em seu tamanho

[iot.com/2009/10/](http://iot.com/2009/10/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

AO PASSADO  
DE VOLTA AO PASSADO (EXCLUSIVO CDTECA) (2024) ((( VAMOS OUVIR  
A SELEÇÃO MUSICAL )))) & RICHARD  
RITCHIE PIPINELA  
NALVA AGUIAR JANE & HERONI

Home » DIVERSO , SERTANEJO » ZÉ HENRIQUE E GABRIEL - TREMELÊ (2005) - ✓

ZÉ HENRIQUE E GABRIEL - TREMELÊ (2005) - ✓

Cdteca | 19:14:00 | Nenhum comentário |

**Download**

Adicione um comentário...

42 comentários Classificar por Mais antigos #

Salvianno Lima  
Sucesso a todo momento aqui no CDTECA!  
Curtir Responder 2 a

Carregar mais 10 comentários

Plugin de comentários do Facebook

TRANSLATE

Selecionar o idioma ▾

MARCADORES

Escolha o marcador ▾

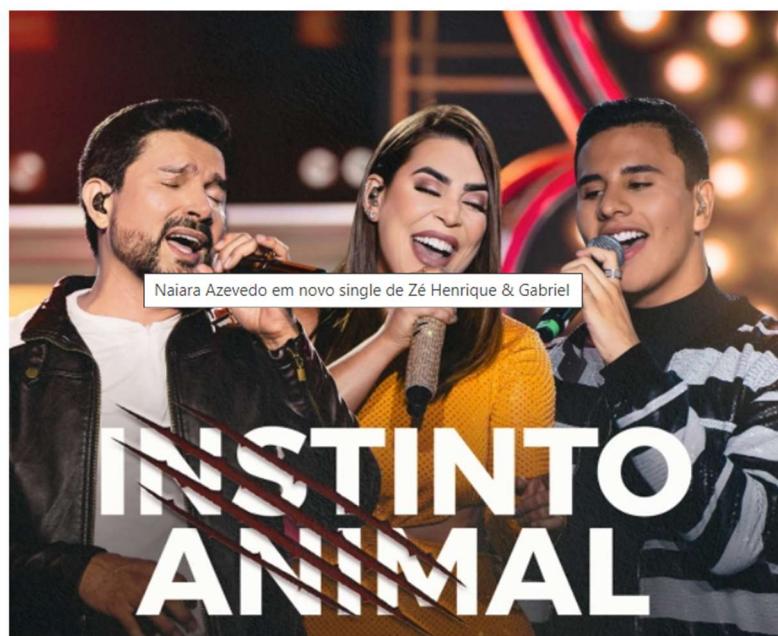
PÁGINAS

AJUDA

CONTATO

## Naiara Azevedo em novo single de Zé Henrique & Gabriel

Publicado em LANÇAMENTOS MUSICAIS, NOVIDADES • Marcado INSTINTO ANIMAL, LANÇAMENTOS, NA LINHA DO TEMPO, NAIARA AZEVEDO, NEW MUSIC BRASIL, SERTANEJO, ZÉ HENRIQUE & GABRIEL, ZÉ HENRIQUE E GABRIEL • DEIXE UM COMENTÁRIO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

2.4. Seguem abaixo links que comprovam o material midiático do artista “Thiago Brando” utilizados também na fonte de pesquisa do presente estudo:

[https://www.youtube.com/channel/UCFX-Kqnd23xLIA\\_0TEaTV0Q](https://www.youtube.com/channel/UCFX-Kqnd23xLIA_0TEaTV0Q)

<https://youtu.be/Pmf5grvYmO8?si=Qi8yIWnIAIPssxm7>

<https://youtu.be/WA4Ksi5dCKU?si=o0CFu0iEVK532J5X>

<https://open.spotify.com/artist/4ChzuvCi0o8P4NisTLCAsW?si=B7HvkUxHSl-G6VplbnpKKw>

<https://youtu.be/fE9YyFgruHU?si=W5oKGvdqoA7XCTDI>

### **3. JUSTIFICATIVA PELA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadrase como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO.**

4.1.Como é cediço, eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público e ainda considerados os custos com logística, o que tornam os “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

4.2.O Cantor através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 175.000,000 (cento e setenta e cinco mil reais), para 1 (uma) apresentações, em comemoração ao FESTA DA CANA 2024 de Igarapava/SP, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em parte estrutura semelhantes ao proposto.

### **5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO.**





5.1. A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

5.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a programação de execução definida pela Divisão da Cultura, através da ordem de serviço, assinada pelo responsável devidamente designado;

5.3. O prazo da execução deverá ser condizente à proposta formalizada;

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos toda estrutura, material e mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos materiais e equipamentos;

## 6. DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela unidade requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

6.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo de referência e da proposta da contratada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Dar plena e eficaz execução aos serviços, fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;

7.1.2. Responsabilizar -se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados, para realização dos shows durante o período contratado;





- 7.1.3. Arcar com as despesas relativas a abastecimento do camarim, hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem do evento;
- 7.1.4. Fornecer todos os materiais necessários à execução do contrato;
- 7.1.5. Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do contrato;
- 7.1.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- 7.1.7. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Divisão da Cultura;
- 7.1.8. Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;
- 7.1.9. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado e de acordo com todas as normas de segurança das entidades correlatas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- 8.1. O Município de Igarapava/SP se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 8.3. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da entrega do objeto quando solicitado. O Fiscal do contrato fiscalizará os serviços que estão sendo prestados, e se estes estão sendo prestados em perfeitas condições com o descrito no presente Termo de Referência.
- 8.4. Comunicar à licitante, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da licitante.
- 8.5. Segurança Pública durante a Apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais;
- 8.6. encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;
- 8.7. arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus





aditivos se ocorrerem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

## 9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, não sendo admitido pagamento antecipado, em até 15 (quinze) dias após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, seguindo a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14133/2021, pelo Departamento de Finanças.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para à parte CONTRATANTE a título de atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

9.4. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidade devidamente imposta, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

9.5. Cada pagamento somente será efetuado após a respectiva comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões negativas.

## 10. ESTIMATIVA E QUANTIDADE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

# ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

## PLANILHA ABERTA

À  
PREFEITURA DE IGARAPAVA/SP

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137.0001-06, estabelecida a Rua Ataliba Ramalho, 43 – Jundiaí – SP – CEP 13214-572, neste ato representado por seu Socio **JOÃO RODRIGUES DAS SILVA JUNIOR**, portadora do RG 796933 SSP-MT e CPF 793.633.001-10, vem através desta, apresentar planilha aberta referente ao show artístico da dupla “**ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**” no dia **24/05/2024**.

Cachê	60.000,00
Diária de Alimentação	9.000,00
Transporte (aérea, ônibus e caminhão)	47.200,00
Backline	7.000,00
Cenografia	12.000,00
Mão de obra	25.400,00
Impostos	14.400,00
<b>Total</b>	<b>175.000,00</b>

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Jundiaí/SP, 09 de Abril de 2024.

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS  
LTDA:12833137000106

Assinado de forma digital por OK  
MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES  
ARTISTICAS LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.09 18:43:26 -03'00'

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

## 11. DA SANÇÃO.

11.1. São aquelas previstas no respectivo Contrato, correspondente a Lei nº 14133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

**12. DA VIGÊNCIA.**

- a. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21.
- b. O serviço a ser prestado, descrito nestes termos no dia 24 de maio, na Praça de Eventos de Igarapava, localizada na Rua Azarias Arantes, nº 507-621, Jardim Paulista, Igarapava/SP.
- c. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 3 mês após assinatura.

**13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

Figuram como **FISCAL**, o Servidor Germano Balthazar Barboza – Chefe do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Igarapava, portador do CPF nº 094.701.978-28 e como **GESTOR**, o servidor Luan Soares da Silva – Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 404.169.118-46.

Igarapava-SP.,25 de abril de 2024.

**Germano Balthazar Barboza**  
Diretor Departamento de Educação, Cultura e Esporte

**Luan Soares da Silva**  
Chefe de Gabinete





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ACD-6BD4-D5EF-40DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN SOARES DA SILVA (CPF 404.XXX.XXX-46) em 25/04/2024 17:33:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 26/04/2024 02:36:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6ACD-6BD4-D5EF-40DE>

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/04/2024 às 09:20:49

Segue documentação pertinente ao processo.

—  
**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**Anexos:**

9\_Declaracao\_que\_nao\_emprega\_menor.pdf  
Alteracao\_Contratual.pdf  
Carta\_Proposta\_24\_05\_IgarapavaSP\_6\_.pdf  
Cessao\_de\_direitos\_ZHG\_OK\_Registrado.pdf  
CND\_Estadua.pdf  
CND\_Falencia\_e\_Concordata\_03\_24.pdf  
CND\_FEDERAL\_validade\_15\_09\_24.pdf  
CND\_FGTS\_31\_03\_24.pdf  
CND\_Municipal\_28\_09\_24.pdf  
CND\_TRABALHISTA\_validade\_08\_09\_24\_1\_.pdf  
CNH\_Digital.pdf  
Cnpj\_ok\_Music.pdf  
Contrato\_Social\_Ze\_Henrique\_e\_Gabriel.pdf  
Declaracao\_de\_Nao\_Vinculo\_Municipio.pdf  
ImpressaoCertidaoNegativaPessoaJuridica.pdf  
NF\_177\_Terra\_Roxa\_SP\_153k.pdf  
NF\_180\_Buteco\_255k.pdf  
Planilha\_aberta\_IgarapavaSP.pdf

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A **FERREIRA & GONÇALVES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.789.913/0001-40, sediada em Marília/SP, na Avenida República, nº 1.014, Bairro Palmital, CEP 17.509-031, por intermédio da Sra. **ADRIANA MARIA GONÇAVES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 55.455.546-3 SSP/SP e do CPF nº 882.225.179-15, dirigente, infra assinado, declara que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Marília/SP, 11 de abril de 2024.



---

Adriana Maria Gonçalves Ferreira

CONVENTO  
INDAIATUBA



JUCESP PROTOCOLO  
0.983.168/18-0



**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**  
CNPJ: 12.833.137/0001-06

Pelo presente instrumento particular de Quarta Alteração de Contrato Social de transformação em EIRELI a parte a seguir qualificada:

**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, compositor, portador da Cédula de Identidade RG nº 796.990 SSP/MT e do CPF nº 793.633.001-10, residente e domiciliado na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP.

**Único** sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137/0001-06, com Contrato Social registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí, sob nº 95.358 em 19 de outubro de 2010 e registrado na JUCESP sob nº 35227969633 em sessão de 04 de fevereiro de 2014, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02.

Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que será regida pelo Ato Constitutivo a seguir:

**1 – TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**2 – CAPITAL SOCIAL**

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**3 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Para tanto, firma em ato contínuo o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**ATO CONSTITUTIVO**

**Cláusula Primeira – Da DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO JURÍDICO**

A empresa girará sob a denominação social de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, que é constituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se rege pelo presente Ato Constitutivo, nos termos do artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Segunda – Da SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS**

A empresa tem a sua sede na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e do exterior de acordo com a legislação pertinente.

Fls. 01/03

:: Jundiaí/SP (11) 4522-5700  
R. Dr. Paschoal de Muzzio, 80 – Vianelo – CEP 13207-080

(19) 3835-5758 Indaiatuba/SP ::  
R. 13 de Maio, 623 – Centro – CEP 13330-120

00 10 10



#### **Cláusula Terceira – Do OBJETO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social a prestação de serviços de promoções e produções musicais; artísticas, músico e compositor; atividades de gravação de som e de edição de música.

#### **Cláusula Quarta – Do PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 19 de outubro de 2010 com contrato social primitivo registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí e registrado na JUCESP em sessão de 04 de fevereiro de 2014 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### **Cláusula Quinta – Do CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), todo ele realizado e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

<b>JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR</b>	<b>R\$ 200.000,00, ou</b>	<b>200.000 Quotas</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 200.000,00, ou</b>	<b>200.000 Quotas</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade da titular é limitada ao capital social integralizado.

#### **Cláusula Sexta – Do EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, ou periodicamente, será procedido um Balanço Patrimonial do Exercício, e demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no Livro Diário da sociedade.

**Parágrafo Único** – A critério da titular e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### **Cláusula Sétima – Da ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida única e exclusivamente pelo titular **JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, que administrará a empresa, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com mandato indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Parágrafo Segundo** – O titular declara sob as penas da lei não possuir nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI.

#### **Cláusula Oitava – Do CONSELHO FISCAL E DAS ASSEMBLEIAS**

Fica estabelecido que a empresa não terá conselho fiscal, nem assembléias.

Fls. 02/03



#### **Cláusula Nona – Da REMUNERAÇÃO**

O titular **JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR** fará jus a uma retirada mensal a título de *pró labore*, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com as condições financeiras da empresa, o que será levado à conta de despesas da empresa.

#### **Cláusula Décima – Da CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS**

O titular poderá a qualquer tempo, ceder, transferir ou vender, em parte ou totalmente suas quotas sociais.

#### **Cláusula Décima Primeira – Do FALECIMENTO**

O falecimento do titular não acarretará na dissolução da empresa, que prosseguirá com os herdeiros ou sucessores legais do *de cujus*.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da DISSOLUÇÃO**

A empresa será dissolvida por decisão do titular, ou pelos casos previstos em Lei especialmente os dispostos do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002, devendo o Patrimônio Líquido ser devolvido ao titular.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser livremente alterado para admissão de sócios e aumento ou diminuição do capital social ou reformado no tocante a administração social por deliberação do titular representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do FORO JURÍDICO**

Para todas as questões oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** – Nos casos omissos neste instrumento, a empresa se regerá pela Lei das Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, Lei 10.406/2002.

E, por estar de acordo, obriga-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que se produzam efeitos legais.

Jundiaí/SP, 01 de setembro de 2018.



**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

Testemunhas:



**FÁBIO TENÓRIO CAVALCANTE**  
RG nº 21.750.482-6 SSP/SP

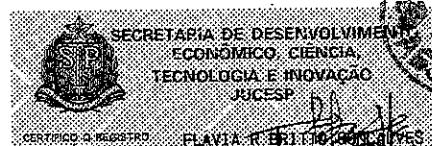


**RUBENS TENÓRIO CAVALCANTI**  
RG nº 16.769.414 SSP/SP

Fls. 03/03



3560238183-4



453.059/18-1



# ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob n.º 12.833.137/0001-06, por seu representante legal, vem propor a prestação de serviços da **DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**, para realização de show musical com duração aproximada de 1h40m (Uma Hora e Quarenta Minutos) em **24/Maio/2024**, cidade de **Igarapava/SP**

**VALOR CACHE COLOCADO: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) – incluso Cachê, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, 2 (duas) vans para traslados a disposição da dupla e equipe desde a chegada na cidade até a saída em definitivo, hospedagem, 6 (seis) carregadores para carga e descarga de equipamentos e abastecimento dos Camarins.**

**DESPESAS EXTRAS POR CONTA DO CONTRATANTE:** Palco, som e luz conforme RIDER TÉCNICO da dupla, estrutura de 02 (dois) camarins com banheiros individuais e móveis/itens conforme lista de camarim, e ECAD,

**Forma de Pagamento:** Pagto realizado no primeiro dia útil após a apresentação.

Observações:

1. A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias apenas para efeito de manutenção dos valores ofertados, podendo ser cancelada ou retirada mediante comunicação expressa por escrito;
2. A presente proposta não garante a disponibilidade da data consultada. A data somente será reservada quando da confirmação da contratação com a assinatura do contrato;
3. A presente proposta e suas condições não poderão ser substituídas ou alteradas por qualquer outro meio de comunicação, salvo por uma nova proposta ou pelo contrato devidamente assinado, ressalvada a possibilidade de retirada mediante comunicação expressa por escrito por parte da proponente;

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Jundiaí, 08 de Abril de 2024

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA:12833137000106  
Assinado de forma digital por OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.17 11:44:10 -03'00'

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**  
**João Rodrigues da Silva Junior**

Duetos

OK  
MUSIC

BALADA  
MUSIC



2º RTD JUNDIAÍ

154237

DOC. DIGITALIZADO

## CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS E OBRIGACOES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de direito que se celebram, de um lado, João Rodrigues da Silva Junior, em artes Zé Henrique, portador do RG nº 796.990 SSP/MT e CPF/MF nº 793.633.001-10 e Odailton Chagas Alves, em artes Gabriel, portador do RG nº 36.856.556-7 e CPF/MF nº 759.512.821-87, domiciliado na Rua Ataliba Ramalho n.º 43 – Parque da Represa – Jundiaí – SP., declaro aos devidos fins, em especial os constantes do inciso III, do art. 25 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que possui a exclusividade da carreira artística da dupla **ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**, em todo território nacional, doravante denominada de CEDENTE, e de outro lado a Empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob n.º 12.833.137/0001-06, representada pelo Sr. João Rodrigues da Silva Junior, portador do RG nº 796.990 SSP/MT e CPF/MF nº 793.633.001-10, com sede a Rua Ataliba Ramalho n.º 43 – Parque da Represa – Jundiaí – SP, de agora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, têm entre si justo e contratado que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela CEDENTE foi dito; que detentora da exclusividade de representação contratual da "dupla ZÉ HENRIQUE E GABRIEL".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** a CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA o direito de representação exclusiva de "dupla ZÉ HENRIQUE E GABRIEL", vendas de shows, negociações em geral com poderes para assinar documentos, contratos, dar quitação, receber pagamentos e outros afins necessários.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por via também da presente cessão de direito e obrigações, para que surtam os seus devidos e leais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA que de direito, podendo assim, com a posse da cessão, negociá-la a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes elegem o fórum da comarca de Jundiaí – SP para dirimir as controversias oriundas da presença avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CESSIONÁRIA e uma vez preenchidas todas as formalidades legais pelo instrumento, obrigam - se a bem e fielmente cumpri-las, e assinam:

Sample file, 3 document

Jundiaí, 15 de abril de 2015

JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
CEDENTE

ODAILTON CHAGA ALVES  
CEDENTE

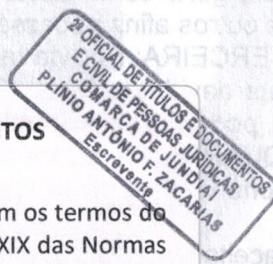
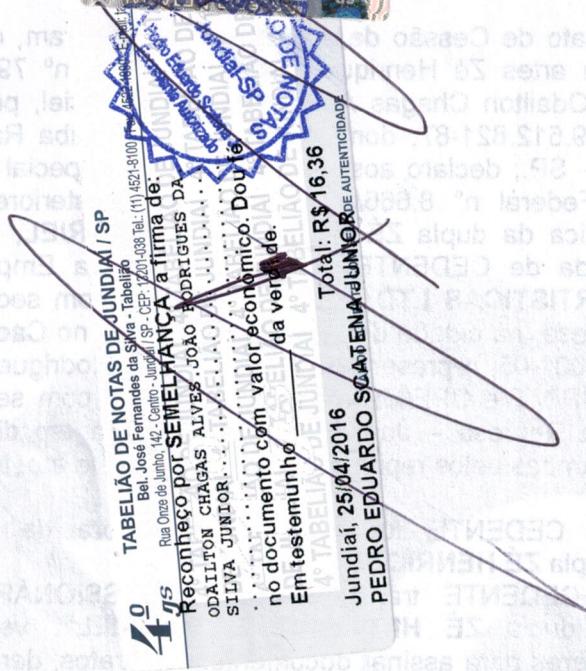
OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
CESSIONÁRIA

Rua Ataliba Ramalho, nº 43 – Parque da Represa –Jundiaí/SP  
CEP: 13214-572 - Fone: (11) 4807-3877

2º RTD JUNDIAÍ  
154237  
DOC. DIGITALIZADO



2º RTD JUNDIAÍ  
154237  
DOC. DIGITALIZADO



## 2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUNDIAÍ

Registro efetuado sob nº 154.237 de acordo com os termos do art. 127, VII, da Lei 6.015/73 e Item 3 Capítulo XIX das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros. O Presente Documento foi apresentado na forma: (x) ORIGINAL ou ( ) CÓPIA.

(perde efeito se forem assinalados ambos os campos)

JUNDIAÍ, 21/10/2016

Total das Custas e Emolumentos R\$ 60,21

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo  
Guia n. 199/2016 - Protocolo 99.157 - Declaro que recebi o valor acima.

Plínio Antônio Faustino Zacarias- Escrevente



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.833.137/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24030390266-18

Data e hora da emissão

12/03/2024 15:11:48

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO N°: 9217724**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 12.833.137/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1<sup>a</sup> Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de março de 2024.

**PEDIDO N°:**

**0073737584**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 12.833.137/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:11:46 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **AF47.1073.8F4D.60AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.833.137/0001-06

**Razão  
Social:** OK MUSIC EVENTOS PROD ARTIS EIRELI

**Endereço:** R ATALIBA RAMALHO 43 / PARQUE DA REPRESA / JUNDIAI / SP / 13214-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2024 a 30/03/2024

**Certificação Número:** 2024030118430194878282

Informação obtida em 12/03/2024 15:36:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Prefeitura do Município de Jundiaí  
Unidade de Gestão de Governo e Finanças  
Divisão de Dívida Ativa

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CERTIFICO** que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ: 12.833.137/0001-06.**

**CERTIFICO** ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **98.684-4**, situado na **AV. ANTONIO SEGRE, 295, sala 23 - JD. BRASIL - CEP: 13201-843 JUNDIAI/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

**RESSALVO** o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), utilizando o código de controle indicado abaixo.



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**Unidade de Gestão de Governo e Finanças**  
**Divisão de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 28 de Março de 2024

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:47:25** do dia **28/03/2024** (hora e data de Brasília).

Valido até **28/09/2024**.

Código de Controle da Certidão: **86ED.12A1.F44E.4814**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.833.137/0001-06

Certidão nº: 17201791/2024

Expedição: 12/03/2024, às 15:07:21

Validade: 08/09/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.833.137/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.833.137/0001-06  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
19/10/2010

NOME EMPRESARIAL  
OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
OK MUSIC ENTERTAINMENT

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ATALIBA RAMALHO

NÚMERO  
43

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
13.214-572

BAIRRO/DISTRITO  
PARQUE DA REPRESA

MUNICÍPIO  
JUNDIAI

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
VEIGAEPOSTAL@VEIGAEPOSTAL.COM.BR

TELEFONE  
(19) 3871-6211/ (19) 3871-8959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/10/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 15:42:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONVENTO  
INDAIATUBA



JUCESP PROTOCOLO  
0.983.168/18-0



**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**  
CNPJ: 12.833.137/0001-06

Pelo presente instrumento particular de Quarta Alteração de Contrato Social de transformação em EIRELI a parte a seguir qualificada:

**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, compositor, portador da Cédula de Identidade RG nº 796.990 SSP/MT e do CPF nº 793.633.001-10, residente e domiciliado na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP.

**Único** sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137/0001-06, com Contrato Social registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí, sob nº 95.358 em 19 de outubro de 2010 e registrado na JUCESP sob nº 35227969633 em sessão de 04 de fevereiro de 2014, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02.

Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que será regida pelo Ato Constitutivo a seguir:

**1 – TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**2 – CAPITAL SOCIAL**

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**3 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Para tanto, firma em ato contínuo o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**ATO CONSTITUTIVO**

**Cláusula Primeira – Da DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO JURÍDICO**

A empresa girará sob a denominação social de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, que é constituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se rege pelo presente Ato Constitutivo, nos termos do artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Segunda – Da SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS**

A empresa tem a sua sede na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e do exterior de acordo com a legislação pertinente.

Fls. 01/03

:: Jundiaí/SP (11) 4522-5700  
R. Dr. Paschoal de Muzzio, 80 – Vianelo – CEP 13207-080

(19) 3835-5758 Indaiatuba/SP ::  
R. 13 de Maio, 623 – Centro – CEP 13330-120

00 10 10



#### **Cláusula Terceira – Do OBJETO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social a prestação de serviços de promoções e produções musicais; artísticas, músico e compositor; atividades de gravação de som e de edição de música.

#### **Cláusula Quarta – Do PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 19 de outubro de 2010 com contrato social primitivo registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí e registrado na JUCESP em sessão de 04 de fevereiro de 2014 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### **Cláusula Quinta – Do CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), todo ele realizado e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

<b>JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR</b>	<b>R\$ 200.000,00, ou</b>	<b>200.000 Quotas</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 200.000,00, ou</b>	<b>200.000 Quotas</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade da titular é limitada ao capital social integralizado.

#### **Cláusula Sexta – Do EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, ou periodicamente, será procedido um Balanço Patrimonial do Exercício, e demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no Livro Diário da sociedade.

**Parágrafo Único** – A critério da titular e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### **Cláusula Sétima – Da ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida única e exclusivamente pelo titular **JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, que administrará a empresa, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com mandato indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Parágrafo Segundo** – O titular declara sob as penas da lei não possuir nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI.

#### **Cláusula Oitava – Do CONSELHO FISCAL E DAS ASSEMBLEIAS**

Fica estabelecido que a empresa não terá conselho fiscal, nem assembléias.

Fls. 02/03



#### **Cláusula Nona – Da REMUNERAÇÃO**

O titular **JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR** fará jus a uma retirada mensal a título de *pró labore*, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com as condições financeiras da empresa, o que será levado à conta de despesas da empresa.

#### **Cláusula Décima – Da CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS**

O titular poderá a qualquer tempo, ceder, transferir ou vender, em parte ou totalmente suas quotas sociais.

#### **Cláusula Décima Primeira – Do FALECIMENTO**

O falecimento do titular não acarretará na dissolução da empresa, que prosseguirá com os herdeiros ou sucessores legais do *de cujus*.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da DISSOLUÇÃO**

A empresa será dissolvida por decisão do titular, ou pelos casos previstos em Lei especialmente os dispostos do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002, devendo o Patrimônio Líquido ser devolvido ao titular.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser livremente alterado para admissão de sócios e aumento ou diminuição do capital social ou reformado no tocante a administração social por deliberação do titular representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do FORO JURÍDICO**

Para todas as questões oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** – Nos casos omissos neste instrumento, a empresa se regerá pela Lei das Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, Lei 10.406/2002.

E, por estar de acordo, obriga-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que se produzam efeitos legais.

Jundiaí/SP, 01 de setembro de 2018.

  
**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

Testemunhas:

  
**FÁBIO TENÓRIO CAVALCANTE**  
RG nº 21.750.482-6 SSP/SP

  
**RUBENS TENÓRIO CAVALCANTI**  
RG nº 16.769.414 SSP/SP

Fls. 03/03



# ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

## DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM ORGÃO PUBLICO

A empresa Ok Music Eventos e Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ 12.833.137/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Rodrigues da Silva Jr, portador do RG nº 796.990 e CPF nº 793.633.001-10, declara para os devidos fins que ser fizerem necessários, que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Jundiaí, 25 de abril de 2024

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA:12833137000106

Assinado de forma digital por OK  
MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS  
LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.25 18:05:57 -03'00'

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

João Rodrigues da Silva Junior

Duettos

OK  
MUSIC

BALADA  
MUSIC



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.833.137/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24030390266-18

Data e hora da emissão

12/03/2024 15:11:48

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da  
NFS-e  
177**



Data e Hora da Emissão	19/03/2024 16:28:50	Competência	03/2024	Código de Verificação	OINSCARRB
------------------------	---------------------	-------------	---------	-----------------------	-----------

Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TERRA ROXA - SP
---------------	--	--------------------------	--	--------------------	-----------------

**Prestador de Serviço**

	Razão Social/Nome	OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	12.833.137/0001-06	Inscrição Municipal	98684	Município	JUNDIAI - SP
	Endereço e CEP	ANTÔNIO SEGRE - 295, JARDIM BRASIL, CEP: 13201843				
	Complemento	SALA 23	Telefone	(11)4522-5700	e-mail	webmaster@cpi.com.br

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				
CNPJ/CPF	45.709.896/0001-10		Inscrição Municipal		Município
Endereço e CEP	AVENIDA Coronel Walter - 06, Centro, CEP: 14745000				
Complemento		Telefone		e-mail	

**Discriminação do Serviço**

SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL, FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TERRA ROXA/SP, A SER REALIZADO EM 24/03/2024

Processo nº 06/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

Dados Bancários:

BANCO: BTG (208)

AGÊNCIA: 0050

CONTA: 516036-7

NOMINAL: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 12.833.137/0001-06

Pix: financeiro@okmusic.com.br

**Código do Serviço / Atividade**

12.12.00 / 1744 - EXECUÇÃO DE MÚSICA POR CONJUNTOS OU INDIVIDUAL

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
<b>Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço</b>									
Valor do Serviço R\$	153.000,00		Natureza Operação			Cálculo do ISSQN devido no Município			
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Exigível			(--) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação			(--) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00					Base de Cálculo			
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %			
(-) ISSQN Retido	4.590,00		2 - Não			ISSQN a Reter			
(=) Valor Líquido R\$	148.410,00		Incentivador Cultural			(=) Valor do ISSQN R\$			

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://jundiai.giss.com.br">http://jundiai.giss.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação. null null
--------	--



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
**180**



Data e Hora da Emissão	22/03/2024 14:04:00	Competência	03/2024	Código de Verificação	X3TWY7C7U
------------------------	---------------------	-------------	---------	-----------------------	-----------

Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CUIABA - MT
---------------	--	--------------------------	--	--------------------	-------------

**Prestador de Serviço**

Razão Social/Nome	OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	12.833.137/0001-06	Inscrição Municipal	98684	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTÔNIO SEGRE - 295, JARDIM BRASIL, CEP: 13201843				
Complemento	SALA 23	Telefone	(11)4522-5700	e-mail	webmaster@cpi.com.br

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	GSA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF	35.095.712/0001-16	Inscrição Municipal		Município	GOIANIA - GO
Endereço e CEP	AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO - 2929, JARDIM GOIÁS, CEP: 74810100				
Complemento	QUADRA B27 LOTE AREA SALA 1716	Telefone		e-mail	

**Discriminação do Serviço**

Participação Artística da Dupla Zé Henrique e Gabriel, no Buteco Despedida na Cidade de Cuiaba/MT no dia 02/março/2024					
Empresa Beneficiada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE). Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins. Artigo 1, paragrafo 3 da Lei 14.592 de 30 de maio de 2023					

**Código do Serviço / Atividade**

12.12.00 / 1744 - EXECUÇÃO DE MÚSICA POR CONJUNTOS OU INDIVIDUAL

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	255.000,00		Natureza Operação			Valor do Serviço R\$	255.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Exigível			(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00					Base de Cálculo	255.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %	3,00		
(-) ISSQN Retido	7.650,00		2 - Não			ISSQN a Reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	247.350,00		Incentivador Cultural			(=) Valor do ISSQN R\$	7.650,00		

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://jundiai.giss.com.br">http://jundiai.giss.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação. null null
--------	--

# ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

## PLANILHA ABERTA

À  
PREFEITURA DE IGARAPAVA/SP

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137.0001-06, estabelecida a Rua Ataliba Ramalho, 43 – Jundiaí – SP – CEP 13214-572, neste ato representado por seu Socio **JOÃO RODRIGUES DAS SILVA JUNIOR**, portadora do RG 796933 SSP-MT e CPF 793.633.001-10, vem através desta, apresentar planilha aberta referente ao show artístico da dupla “**ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**” no dia **24/05/2024**.

Cachê	60.000,00
Diária de Alimentação	9.000,00
Transporte (aérea, ônibus e caminhão)	47.200,00
Backline	7.000,00
Cenografia	12.000,00
Mão de obra	25.400,00
Impostos	14.400,00
<b>Total</b>	<b>175.000,00</b>

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Jundiaí/SP, 09 de Abril de 2024.

OK MUSIC EVENTOS E  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA:12833137000106

Assinado de forma digital por OK  
MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.09 18:43:26 -03'00'

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**

**Proc. Administrativo 4- 1.656/2024**

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/04/2024 às 09:23:44

Ressalta-se que no corpo do processo (ETP e Termo de Referência) encontram dispostos os links de acesso aos arquivos alusivos à consagração dos artistas pela mídia.

—  
**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**De:** Guilherme O. - DA-DC

**Para:** C2 - Cotação 2

**Data:** 26/04/2024 às 11:20:26

—  
**Guilherme Henrique Dos Santos Oliveira**  
*chefe de divisao compras*

## Proc. Administrativo 6- 1.656/2024

---

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** -

**Data:** 26/04/2024 às 12:15:53

**Setores envolvidos:**

GP-CG, DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA, C2

### **Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel**

Segue requisição no Sistema Integrado Fiorilli.

—  
**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**Anexos:**

Requisicao\_show\_Ze\_Henrique\_e\_Gabriel.pdf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

CNPJ : 45324290/0001-67

Página 1

### Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01699/24	Germano Balthazar Barboza	25/04/2024
Descrição		
Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024.		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
Setor Solicitante	Serviços de Arte, Cultura e Desportos	
Centro de Custo	29 Serviços de Arte, Cultura e Desportos	
Placa		

### Observação

Trata-se de solicitação de abertura de processo Licitatório para contratação por Inexigibilidade dos artistas "Zé Henrique & Gabriel" para comemoração da 43ª Festa da Cana, festa do Município de Igarapava. O Show artístico será realizado na Praça de Eventos Municipal, palco de muitas festividades do Município. A finalidade da Contratação é fortalecer a tradicional festa que tem como intuito a comemoração ao aniversário de 183 anos do Município de Igarapava. Com relação a previsão do cronograma do horário do show, a abertura da festa iniciará as 22:00 horas e terá como atração principal (00:00) no dia 24/05/2024 show dos artistas "Zé Henrique & Gabriel".

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
		Descrição Detalhada do Produto				
1	323.000.007	SHOW ARTISTICO MUSICAL	SE	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Observação				R\$ 0,00

Germano Balthazar Barboza

Recebido pelo Departamento de Compras Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 134B-0390-A991-35EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 26/04/2024 13:52:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/134B-0390-A991-35EB>

**De:** Cintia M. - C2

**Para:** LIB-LIC - A Liberar Para Licitação

**Data:** 26/04/2024 às 14:54:38

Segue quadro e resultado de cotação do processo,

Prezado, favor assinar e dar continuidade.

—  
**Cintia Natane Morete**

Oficial Administrativo

**Anexos:**

QUADRO\_DE\_COTACAO\_1699\_24\_SHOW\_ZE\_HENRIQUE\_E\_GABRIEL.pdf

RESULTADO\_DA\_COTACAO\_1699\_24\_SHOW\_ZE\_HENRIQUE\_E\_GABRIEL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cintia Natane Morete	26/04/2024 14:55:20	1Doc	CINTIA NATANE MORETE CPF 384.XXX.XXX-28
Guilherme Henrique Dos San...	26/04/2024 15:11:12	1Doc	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA CPF 2...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9BC6-3E91-C0E4-D210**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

CNPJ : 45.324.290/0001-67

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01699/24	25/04/2024	Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024.
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
26/04/2024	26/04/2024	Serviços de Arte, Cultura e Desportos

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	323.000.007 SHOW ARTISTICO MUSICAL	SE	1
<b>PROPONENTES</b>			
CÓDIGO NOME			
5914	OK MUSICA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	175.000,00	175.000,00
<b>PROPONENTE VENCEDOR</b>			
5914	OK MUSICA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	175.000,00	175.000,00
<b>PREÇO MÉDIO DO ÍTEM</b>			
		175.000,00	175.000,00

**RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES**

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
5914	OK MUSICA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.833.137/0001-06

**RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES**

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
5914	OK MUSICA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	175.000,00
	<b>TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES</b>	175.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
Cintia Natane Morete

Assinado por 2 pessoas: CINTIA NATANE MORETE e GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1.doc.com.br/verificacao/9BC6-3E91-C0E4-D210> e informe o código 9BC6-3E91-C0E4-D210





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

CNPJ : 45.324.290/0001-67

## Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01699/24		Data: 25/04/2024	Abertura: 26/04/2024	Encerramento: 26/04/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	323.000.007	SHOW ARTISTICO MUSICAL	1	175.000,00	175.000,00
		TOTAL	1	175.000,00	175.000,00

Assinado por 2 pessoas: CINTIA NATANE MORETE e GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1.doc.com.br/verificacao/9BC6-3E91-C0E4-D210> e informe o código 9BC6-3E91-C0E4-D210





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BC6-3E91-C0E4-D210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CINTIA NATANE MORETE (CPF 384.XXX.XXX-28) em 26/04/2024 14:55:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA (CPF 219.XXX.XXX-54) em 26/04/2024 15:11:09  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9BC6-3E91-C0E4-D210>

**De:** Cintia M. - C2

**Para:** DF - Departamento de Finanças

**Data:** 26/04/2024 às 14:57:32

Prezada, favor fornecer dotação para o processo.

—  
**Cintia Natane Morete**

Oficial Administrativo

**De:** Adélia P. - DF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/04/2024 às 15:13:24

SEGUE DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

—  
**Adélia de Paula**

*Diretor Departamento de Finanças*

**Anexos:**

DOTACAO539.pdf

FORMA\_DE\_PAGAMENTO\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Adélia de Paula	26/04/2024 15:14:07	1Doc ADÉLIA DE PAULA CPF 019.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7DFE-C3E9-0143-CF59**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2024

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 26/04/2024

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA							
02	EXECUTIVO							
02 07	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO							
020701	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo							
13	Cultura							
13 392	Difusão Cultural							
13 392 0270	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais							
13 392 0270 2034 0000	Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais							
539	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/							
0.01.00	110.000	GERAL			800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
					789.429,58			10.570,42
					0,00			10.570,42
TOTAL ORÇAMENTARIO					800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
					789.429,58			10.570,42
					0,00			10.570,42
TOTAL GERAL					800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
					789.429,58			10.570,42
					0,00			10.570,42

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DFE-C3E9-0143-CF59> e informe o código



DO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
AO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Informa o Departamento Financeiro que em análise ao Orçamento para o exercício de 2024 verificou constar dotação orçamentária para realização de licitação bem como para suportar as despesas. **Que as dotações orçamentárias poderão serem suplementadas quando solicitadas no necessário.**

Informa ainda, que o índice de reajuste de preços deverá ser IPCA que é usado nos contrato com Administração Pública.

Informa também, que a forma de pagamento será de até 15 (quinze) dias da entrega do Material e ou da Prestação de serviços mediante nota fiscal.

-Recursos – Próprio

Igarapava-sp- 26 de Abril de 2024

**ADELIA DE PAULA**  
**Dir. Depto Finanças**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DFE-C3E9-0143-CF59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADÉLIA DE PAULA (CPF 019.XXX.XXX-12) em 26/04/2024 15:14:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DFE-C3E9-0143-CF59>

**Proc. Administrativo 10- 1.656/2024**

**De:** Gilmara S. - LIB-LIC

**Para:** GP-CG - Chefia de Gabinete

**Data:** 26/04/2024 às 17:07:50

Encaminhamos processo com quadro e resultado de cotação para prosseguimento conforme solicitado.

Att

—

**Gilmara Aparecida da Silva**

*Oficial Administrativo*

**Proc. Administrativo 11- 1.656/2024**

**De:** Luan S. - GP-CG

**Para:** DA-DL - Divisão de Licitação - A/C Fatima B.

**Data:** 28/04/2024 às 11:59:19

Segue para análise e prosseguimento.

Grato.

—

**Luan Soares da Silva**

*CHEFE DE GABINETE*

**Proc. Administrativo 12- 1.656/2024**

**De:** Caroline S. - DA-DL

**Para:** 1. DL-EP - Div. de Licitação - Entrada de Processos

**Data:** 29/04/2024 às 11:44:53

—

**Caroline Rodrigues Silva**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 13- 1.656/2024**

**De:** Caroline S. - 1. DL-EP

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 29/04/2024 às 11:58:17

A Divisão de Licitação vem, por meio desta, **DESIGNAR** o servidor **Sidnei Barbosa Rodrigues**, Matrícula nº 112.638, nomeado, pelo Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito Municipal, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o que foi formalizado por meio da publicação, no dia 07/02/2024, no Diário Oficial do Município, Ano VI, Edição nº 1005, do Decreto Municipal nº 2.846/2024, de 06 de fevereiro de 2024, para **ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.656/2024**.

—  
**Caroline Rodrigues Silva**  
Chefe de Divisão de Licitação

**Anexos:**

DESIGNACAO\_Sidnei.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caroline Rodrigues Silva	29/04/2024 12:03:56	1Doc	CAROLINE RODRIGUES SILVA CPF 415.XXX.XXX-67
Fatima Bessa	29/04/2024 12:16:46	1Doc	FATIMA BESSA CPF 288.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E722-AD94-50AD-1891**

## **DESIGNAÇÃO**

A Divisão de Licitação vem, por meio desta, **DESIGNAR** o servidor **Sidnei Barbosa Rodrigues**, Matrícula nº 112.638, nomeado, pelo Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito Municipal, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, o que foi formalizado por meio da publicação, no dia 07/02/2024, no Diário Oficial do Município, Ano VI, Edição nº 1005, do Decreto Municipal nº 2.846/2024, de 06 de fevereiro de 2024, para **ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.656/2024.**

Ressalta-se que referido **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá atuar de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do regulamento municipal, especialmente no tocante ao Decreto Municipal nº 2.829, de 22 de janeiro de 2024, com estrita observância do Princípio da Segregação de Funções, disposto no artigo 5º caput, c/c o artigo 7º, §1º, todos da Lei Federal supracitada.

Assim, por meio desta, fica o servidor responsável por *tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação (ou instrumento equivalente)*, nos termos do artigo 6º, inciso LX, da novel legislação de Licitações e Contratos Administrativos.

Igarapava, 29 de abril de 2024.

**Caroline Rodrigues Silva**  
Chefe de Divisão de Licitação

**Fátima Aparecida Bessa**  
Diretora do Dep. de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E722-AD94-50AD-1891

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 29/04/2024 12:03:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/04/2024 12:16:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E722-AD94-50AD-1891>

**Proc. Administrativo 14- 1.656/2024**

**De:** Caroline S. - 1. DL-EP

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 29/04/2024 às 13:59:32

Nos termos da DESIGNAÇÃO acima, encaminho o presente processo administrativo para prosseguimento.

Na oportunidade, anexa-se o Decreto nº 2.846/2024, o qual nomeou os Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

—  
**Caroline Rodrigues Silva**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

DECRETO\_MUN\_2846\_2024\_AGENTE\_DE\_CONTRATACAO\_E\_EQUIPE\_DE\_APOIO.pdf



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1005

Página 3 de 54

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

*Aos seis dias de Fevereiro de 2024*

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

*Prefeito Municipal*

*REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.*

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
**CHEFE DE GABINETE**

---

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2846, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

**NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 091, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 2829, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA/SP.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 091, de 15 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 2829, de 22 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de designação formal dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Igarapava/SP.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Indica e nomeia os servidores públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 091, de 15 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 2829, de 22 de janeiro de 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Igarapava/SP:

#### **I - Como Agente de Contratação:**

- a) Elaine Cristina Colucci - Matrícula nº. 2516.
- b) Sidnei Barbosa Rodrigues - Matrícula nº. 112638.

#### **II - Como Membro de Equipe de Apoio:**

- a) Marislaine Vieira Caetano - Matrícula nº. 112676.
- b) Paulo Sérgio da Silva - Matrícula nº. 7034.
- c) Paulo Sérgio Polidoro Junior - Matrícula nº. 112773.

**Art. 2º.** Cabe aos Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio exercerem as atividades legais

estabelecidas no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº. 091, de 15 de janeiro de 2024, bem como observarem e cumprirem as Orientações Normativas inerentes às suas atribuições regulamentadas no Decreto Municipal nº. 2829, de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio nomeados nos moldes do art. 1º desta Portaria, perceberão Gratificação de Função, além dos vencimentos dos respectivos cargos, no valor fixado no Quadro do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 091, de 15 de janeiro de 2024, observando-se, para os devidos fins de pagamento, o contido no art. 5º e 6º da referida Lei Complementar.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

*Aos seis dias de Fevereiro de 2024*

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

*Prefeito Municipal*

*REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.*

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
**CHEFE DE GABINETE**

**Proc. Administrativo 15- 1.656/2024**

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** DJ-SCL - Setor de Contencioso Licitação - A/C FELIPE P.

**Data:** 02/05/2024 às 08:16:39

Prezado Drº Felipe,

Segue este Proc. Administrativo 1.656/2024 - Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel para análise e parecer.

—  
**Sidnei Barbosa Rodrigues**

Oficial Administrativo

**Anexos:**

Solicitacao\_de\_Parecer.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sidnei Barbosa Rodrigues	02/05/2024 08:20:18	1Doc	SIDNEI BARBOSA RODRIGUES CPF 295.XXX.XXX-04
Paulo Sergio da Silva	02/05/2024 08:33:08	1Doc	PAULO SERGIO DA SILVA CPF 194.XXX.XXX-51
Paulo Sérgio Polidoro Juni...	02/05/2024 09:16:02	1Doc	PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR CPF 401.XXX.XXX...
Marislaine Vieira Caetano	02/05/2024 13:47:04	1Doc	MARISLAINA VIEIRA CAETANO CPF 323.XXX.XXX-28

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **735F-6BF9-C118-E2E7**

Ao  
Departamento de Negócios Jurídicos:

Trata-se este expediente de solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Divisão de Cultura, conforme justificativas, para **CONTRATAÇÃO DOS CANTORES “ZÉ HENRIQUE & GABRIEL” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 24 de maio de 2024, aproximadamente às 00:00, e o valor total, estimado, para a prestação do serviço é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, o qual será pago à empresa OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137.0001-06, detentora de exclusividade de representação da banda em questão.

Face ao exposto, encaminhamos este expediente para análise e parecer jurídico, quanto à legalidade de se proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que, deverá se de acordo, ser submetido à apreciação, AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pelo Srº Prefeito.

Igarapava, 02 de maio de 2024.

Sidnei Barbosa Rodrigues  
Agente de Contratação

Marislaine Vieira Caetano  
Membro da Equipe de Apoio

Paulo Sérgio da Silva  
Membro da Equipe de Apoio

Paulo Sérgio Polidoro Junior  
Membro da Equipe de Apoio

**Prefeitura Municipal de Igarapava**  
CNPJ nº 45.324.290/0001-67  
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000  
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213  
E-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 735F-6BF9-C118-E2E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BARBOSA RODRIGUES (CPF 295.XXX.XXX-04) em 02/05/2024 08:20:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-51) em 02/05/2024 08:33:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR (CPF 401.XXX.XXX-61) em 02/05/2024 09:15:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARISLAINE VIEIRA CAETANO (CPF 323.XXX.XXX-28) em 02/05/2024 13:47:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/735F-6BF9-C118-E2E7>

## Proc. Administrativo 1.656/2024

---

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** DA-DC - Divisão de Compras

**Data:** 25/04/2024 às 17:19:23

**Setores envolvidos:**

GP-CG, DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA

### **Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel**

A presente solicitação visa a contratação, por meio da realização de processo de INEXIGIBILIDADE, em conformidade com a Lei 14.133/21, de show artístico de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quanto da realização do 43º Festa da Cana, a realizar-se de 22 à 26 de maio na Praça de Eventos, apresentando detalhadamente sua necessidade e identificando no mercado a melhor maneira de supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Em 2024 Igarapava completará 183 anos no dia 22 de maio e à exemplo de todos os anos é realizada a Festa da Cana, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava para comemorar o aniversário da cidade, com a participação de toda a população local e visitantes.

A comemoração do aniversário de Igarapava é um evento já constante no Calendário Anual de Eventos do Município e conta com a participação de artistas nacionais regionais e locais, atividades recreativas e manifestações culturais alusivas à data.

Trata-se a presente requisição, da contratação da dupla sertaneja "Zé Henrique e Gabriel".

---

—

**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**Anexos:**

Documento\_de\_Formalizacao\_de\_Demandas\_Ze\_Henrique\_e\_Gabriel.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório para Contratação por Inexigibilidade.

**Exmo. Senhor:**

Pelo presente, solicitamos a devida autorização para abertura de processo Licitatório para Contratação por Inexigibilidade dos artistas “Zé Henrique & Gabriel” para comemoração da 43<sup>a</sup> Festa da Cana, festa do Município de Igarapava.

O Show artístico será realizado na Praça de Eventos Municipal, palco de muitas festividades do Município.

A finalidade da Contratação é fortalecer a tradicional festa que tem como intuito a comemoração ao aniversário de 183 anos do Município de Igarapava.

Com relação a previsão do cronograma do horário do show, a abertura da festa iniciará as 22:00 horas e terá como atração principal (00:00) no dia 24/05/2024 show dos artistas “Zé Henrique & Gabriel”.

Atenciosamente,

Igarapava-SP., 25 de abril de 2024.

**Germano Balthazar Barboza**  
Diretor Departamento de Educação, Cultura e Esporte

**Ao Exmo. Senhor**  
**José Ricardo Rodrigues Mattar**  
**Prefeito Municipal**  
**Igarapava – SP.**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E2F-42B5-63C5-6730

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 26/04/2024 02:37:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9E2F-42B5-63C5-6730>

## Proc. Administrativo 1- 1.656/2024

---

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 17:20:42

**Setores envolvidos:**

DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA

### **Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel**

Segue Estudo Técnico Preliminar.

—  
**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**Anexos:**

Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_Ze\_Henrique\_e\_Gabriel.pdf



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Previsão Legal do ETP na Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*(...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

<b>Departamentos Requisitantes</b>	<b>Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b> - Germano Balthazar de Souza <b>Divisão Municipal de Cultura</b> – Klisman Ferreira Zuccarelli
<b>Equipe Técnica</b>	Kisman Ferreira Zuccarelli – Chefe Divisão Municipal de Cultura. Luciane Batista Gobbi – Oficial Administrativo.
<b>Processo Administrativo</b>	

## **INTRODUÇÃO.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Igarapava, município localizado às margens do Rio Grande, possui um forte potencial turístico alcançando no ano de 2019 o selo de Município de Interesse Turístico (MIT) e importantes projetos incorporam o cenário turístico.

Em 2024 Igarapava completará 183 anos no dia 22 de maio e à exemplo de todos os anos é realizada a Festa da Cana, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava para comemorar o aniversário da cidade, com a participação de toda a população local e visitantes.

A comemoração do aniversário de Igarapava é um evento já constante no Calendário Anual de Eventos do Município e conta com a participação de artistas





nacionais regionais e locais, atividades recreativas e manifestações culturais alusivas à data.

O presente estudo visa a contratação, por meio da realização de processo licitatório, em conformidade com a Lei 14.133/21, de show artístico de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quando da realização do 43º Festa da Cana, a realizar-se de 22 à 26 de maio na Praça de Eventos, apresentando detalhadamente sua necessidade e identificando no mercado a melhor maneira de supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

Trata-se da necessidade de contratação de show artístico para apresentação cultural na 43ª Festa da Cana de Igarapava, de 22 à 26 de maio de 2024, na Praça de Eventos – R. Azarias Arantes, 507-621 - Jardim Paulista, Igarapava – SP., como forma de promover cultura, lazer e entretenimento à toda a população e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. Trata-se de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei: Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a





Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório. No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação, fazendo-se primordial a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade;

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- a) Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b) Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- c) Justificativa do preço.
- d) Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
- e) Ato Constitutivo ou Estatuto Social da empresa vencedora;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- g) RG e CPF do representante legal da empresa vencedora;
- h) Certidões Negativas de Débito - municipal, estadual e federal;
- i) Certidão negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certidão negativa de falência do Tribunal de Justiça do estado sede da empresa vencedora;
- k) Certidão de recolhimento do FGTS;
- l) Declaração do representante legal afirmando que não possui grau de parentesco (até segundo grau) com nenhum servidor da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;





- m) Declaração afirmando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- n) Proposta comercial (com data atualizada) da empresa que se pretende contratar.
- o) Comprovação da exclusividade (contrato de exclusividade) da empresa com o artista que se pretende contratar.
- p) Notas fiscais comprobatórias dos valores praticados (contratação anterior com outras prefeituras, casas de show, entre outros).

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

## **2.2. Justificativa da Escolha do Artista.**

2.2.1. Para a escolha dos artistas “Zé Henrique & Gabriel”, a Divisão Municipal de Cultura fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado.

A escolha e a sugestão, recaíram sobre os artistas “Zé Henrique & Gabriel”, uma vez constatado seu destaque pela excelência técnica e originalidade em sua produção musical, apresentando-se como artistas de performances de alto nível.

## **2.3. Da consagração do artista pela mídia:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

**Dupla Zé Henrique & Gabriel vai lançar CD de roda de viola**

AGUSTO CURY

terça-feira, 27 de outubro de 2009

**Zé Henrique & Gabriel**

Caro visitante se você quiser visualizar melhor as fotos ou copiá-las clique na imagem que a mesma abrirá em seu tamanho

www.igarapava.sp.gov.br/2009/10/

**AO PASSADO**  
DE VOLTA AO PASSADO (EXCLUSIVO CDTECA) (2024) ((( VAMOS OUVIR A SELEÇÃO MUSICAL ))) & RICHARD  
RITCHIE PIPINCA  
NALVA AQUARI JANE & HERONI

Home » DIVERSO, SERTANEJO » ZÉ HENRIQUE E GABRIEL - TREMELÊ (2005) -

ZÉ HENRIQUE E GABRIEL - TREMELÊ (2005) -

Cdteca | 19:14:00 | Nenhum comentário |

**Zé Henrique & Gabriel**  
TREMELÊ

**Download**

Adicione um comentário...

Salvianno Lima  
Sucesso a todo momento aqui no CDTECA!  
Curtir Responder 2 a

Carregar mais 10 comentários

Plugin de comentários do Facebook

TRANSLATE

Selecionar o idioma

MARCADORES

Escolha o marcador

PÁGINAS

AJUDA

CONTATO

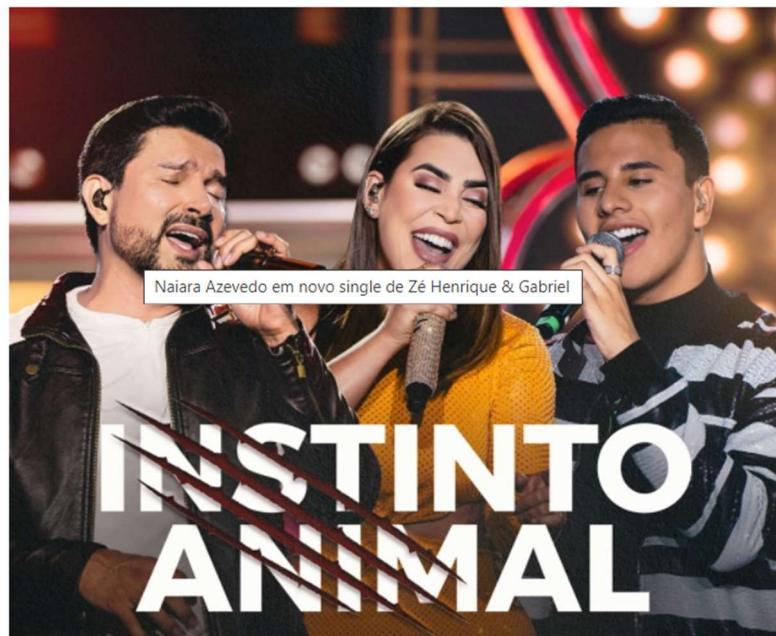




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

## Naiara Azevedo em novo single de Zé Henrique & Gabriel

Publicado em LANÇAMENTOS MUSICAIS, NOVIDADES • Marcado INSTINTO ANIMAL, LANÇAMENTOS, NA LINHA DO TEMPO, NAIARA AZEVEDO, NEW MUSIC BRASIL, SERTANEJO, ZÉ HENRIQUE & GABRIEL, ZÉ HENRIQUE E GABRIEL • DEIXE UM COMENTÁRIO





[zehenriqueegabriel](https://www.instagram.com/zehenriqueegabriel/) Seguindo Enviar mensagem +2 ...

13 publicações 157 mil seguidores 2.540 seguindo

Zé Henrique & Gabriel  
Musicista/banda  
Shows: (17) 95664-3418/ (62)3434-6278  
@naproducoesartisticas  
ASSISTA AGORA - CORAÇÃO BIPOLAR   
youtu.be/zFdRBGMDh

Seguido(a) por karitagobes\_, lidianefernandes2013, gabrielgava e outras 32 pessoas

PUBLICAÇÕES REELS MARCADOS

INSTAGRAM <https://www.instagram.com/zehenriqueegabriel/>

Home MANEZINHO NEWS

## Zé Henrique & Gabriel lançam segundo single do projeto “Tudo Junto e Misturado”, um presente para os fãs

“Som do Sertão” chega em todas as plataformas digitais nesta sexta-feira (13).

Comentar WhatsApp f Twitter in

SALA DA NOTÍCIA Camila Mateiro - New Music Brasil  
<http://newmusic.digital/>

<https://manezinhonews.com.br/noticia/34664/ze-henrique--gabriel-lancam-segundo-single-do-projeto--tudo-junto-e-misturado--um-presente-para-os-fas>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO



tvmeusertanejo

...

tvmeusertanejo TIME DE PESO! 🔥 A dupla @zehenriquegabriel anunciam o retorno com um "novo Gabriel", e já gravaram oitenta e tantas participações como: Fred e Fabrício, Ícaro e Gilmar, Naiara Azevedo, Diego e Victor Hugo, Diego e Arnaldo, Humberto e Ronaldo. Dia 13 será gravada a continuação do projeto com Hugo e Guilherme, Israel e Rodolffo e Matogrosso e Mathias.

Agradecer nossos seguidores pelos vídeos exclusivos! ❤️  
✉️ @matheuschaveiroc @julliaabarceloss

Repertório:

1. UM LOUCO
2. CALMA, RESPIRA
3. DONA DO MEU DESTINO
4. INSTINTO ANIMAL - NAIARA AZEVEDO
5. MALA AMARELA



Curtido por fernando\_cabral e outras pessoas

MARÇO 1

[https://www.instagram.com/p/CpPzNBRO361/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CpPzNBRO361/?utm_source=ig_web_copy_link)

2.4. Seguem abaixo links que comprovam o material midiático dos artistas “Zé Henrique & Gabriel” utilizados também na fonte de pesquisa do presente estudo:

[https://www.youtube.com/channel/UCFX-Kqnd23xLla\\_0TEaTV0Q](https://www.youtube.com/channel/UCFX-Kqnd23xLla_0TEaTV0Q)

<https://youtu.be/Pmf5grvYmO8?si=Qi8yIWnIAIPssxm7>

<https://youtu.be/WA4Ksi5dCKU?si=o0CFu0iEVK532J5X>

<https://open.spotify.com/artist/4ChzuvCi0o8P4NisTLcAsW?si=B7HvkUxHSl-G6VplbnpKKw>

<https://youtu.be/fE9YyFgruHU?si=W5oKGvdqoA7XCTDI>

2.5. Conforme exposto, a contratação do show artístico, objeto deste estudo, será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

3.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico, objeto deste estudo, será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.





#### **4. LEVANTAMENTO DO MERCADO.**

4.1. Apesar da previsão legal da impossibilidade de competição, foi considerada a aclamação dos municíipes pelos artistas “Zé Henrique & Gabriel”, para a manifestação artística do dia 24 de maio da 43º Festa da Cana, considerando a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

4.2. Como parâmetro de valores, foram considerados contratos do artista em outros municípios, erguidos em pesquisas, via internet, cujos documentos comprobatórios encontram-se disponibilizados como parte do processo anexado no Sistema Integrado Sem Papel 1DOC da Prefeitura Municipal de Igarapava e finalmente no fornecimento de planilha orçamentária anexa.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

5.1. A solução pontuada pelo presente estudo para atender a demanda apresentada consiste na contratação do empresário exclusivo devidamente inscrito no CNPJ nº 12.833.137/0001-06, utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Após realizada a licitação, os artistas deverão realizar a prestação do serviço definidos no presente estudo e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no Termo de Referência que procede o presente estudo.

#### **6. ESTIMATIVA E QUANTIDADE.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

# **ZÉ HENRIQUE & GABRIEL**

## **PLANILHA ABERTA**

À  
PREFEITURA DE IGARAPAVA/SP

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137.0001-06, estabelecida a Rua Ataliba Ramalho, 43 – Jundiai – SP – CEP 13214-572, neste ato representado por seu Socio **JOÃO RODRIGUES DAS SILVA JUNIOR**, portadora do RG 796933 SSP-MT e CPF 793.633.001-10, vem através desta, apresentar planilha aberta referente ao show artístico da dupla **“ZÉ HENRIQUE E GABRIEL”** no dia **24/05/2024**.

Cachê	60.000,00
Diária de Alimentação	9.000,00
Transporte (aérea, ônibus e caminhão)	47.200,00
Backline	7.000,00
Cenografia	12.000,00
Mão de obra	25.400,00
Impostos	14.400,00
<b>Total</b>	<b>175.000,00</b>

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Jundiai/SP, 09 de Abril de 2024.

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA:12833137000106  
Assinado de forma digital por OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.09 18:43:26 -03'00'

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Ressalta-se que, como comprova a planilha orçamentária, no valor contratado encontram-se inclusos o cachê do artista, transporte, hospedagem e equipe técnica do mesmo.

## **7 . ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**



**PREÇO (GLOBAL) ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

**R\$ VALOR TOTAL: R\$ 175.000,00**

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
02	EXECUTIVO	
02 07	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
020701	Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo	
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0270	Promoção de Eventos Artístico e Culturais	
13 392 0270 2034 0000	Manut. Atividade Promoção Artística e Culturais	
539	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.0	110.000	Geral

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.**

A licitação se dará sem o parcelamento, uma vez que será formalizado um processo de inexigibilidade para cada processo de forma a primar pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M, e ainda pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanece todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.**

Para a realização do evento de comemoração do 183º aniversário da cidade de Igarapava – Festa da Cana 2024, o município vislumbra a contratação de cinco shows artísticos por inexigibilidade, sendo um processo individualizado por contratado. em conformidade com a legislação vigente.

**11. ALINHAMENTO COM PCA.**





O Presente estudo fora elaborado em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.141 de 27 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Igarapava.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Com a realização da Festa da Cana, o município de Igarapava busca fomentar a cultura, o entretenimento e o lazer de toda a população e de visitantes fortalecendo a memória e a tradição dos festejos de comemoração do aniversário da cidade e, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região.

Pretende-se ainda, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos municíipes através dela.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.**

Consideram-se obrigações do Contratado:

Consideram-se obrigações do Contratado:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do processo licitatório.
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- d) Promover o show nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, na data, local e horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Igarapava.
- e) cumprir data e horário previsto neste contrato.
- f) zelar para o bom desempenho do espetáculo.
- g) apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.
- h) Responsabilizar se pela apresentação artística que ocorrerá na data e horário estabelecido.

## **13. MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS.**

### **RISCO 01: FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS.**

Probabilidade: Baixa.





Impacto: Médio.

Dano: atraso na elaboração da contratação;

**Ações Preventivas:**

- a) Realizar Estudo Técnico Preliminar com acurácia e envolvimento da unidade demandante.
- b) Garantir o envolvimento ad equipe técnica nos processos de contratação e participação ativa da Assessoria Jurídica.

**Ação de Contingência:**

- a) Realização de novo processo licitatório.

**RISCO 02: CANCELAMENTO DO CONTRATO EM VIRTUDE DE REAJUSTE DE PREÇOS.**

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: Atraso na elaboração da contratação;

Solução não atender aos objetivos desejados.

**Ação Preventiva:** Realizar a estimativa de preços o mais próximo do mercado.

**Ação de Contingência:** Realização de novo processo licitatório.

**RISCO 03: FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação.

Excesso de recursos interpostos ou de pedidos de esclarecimentos que atrapalham o regular processo da licitação.

**Ação Preventiva:**

- a) Consultar contratações similares feitas por outros órgãos, consultar mercado de fornecedores, consultar sítios na internet de forma à erguer maior fonte de pesquisas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

**Ação de Contingência:**

- a) Corrigir a especificação técnica e repetir certame.

- b) Cancelar ou revogar a licitação e republicar edital com novo certame.

**RISCO 04: ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS.**

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: Indisponibilidade momentânea dos serviços.

**Ação Preventiva:**

- a) Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço
- b) Monitorar prazos após o envio da ordem de serviços por meio da gestão e fiscalização do contrato.

**Ação de Contingência:**

- a) Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicar glosa por meio da gestão e fiscalização do contrato.



- b) Proceder abertura processo de sanção administrativa se necessário, por meio da gestão e fiscalização do contrato.

### **RISCO 05: DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: não atendimento às necessidades de negócio da Instituição.

Ação Preventiva:

- a) Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.
- b) Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos.
- c) Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada.

Ação de Contingência:

- a) Aplicar glosas e sansões.
- b) Licitação Emergencial.

### **RISCO 07: RECUSA DA LICITANTE VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO / ANEXO NOTA EMPENHO.**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto.

Dano: impossibilidade de contratação; ausência do serviço para o município de Igarapava.

Ação Preventiva:

- a) Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado enfatizando com clareza a forma e prazo de pagamento.

Ação de Contingência:

- a) Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.
- b) Abrir processo de sanção.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

Durante o evento em comemoração aos 183 anos de Igarapava na realização da 43ª Festa da Cana na Praça de Eventos, o público visitante terá em sua disponibilidade o consumo de bebidas e alimentos, itens estes que podem gerar resíduos como garrafas e copos plásticos descartáveis, latas e papéis.

O descarte inadequado desses materiais pode representar um impacto ambiental negativo, requerendo uma gestão apropriada dos resíduos.





Para mitigar esses impactos ambientais, é recomendável adotar medidas como:

- Gestão de Resíduos: Implementar práticas adequadas para o descarte e reciclagem dos materiais utilizados durante a realização do evento, contribuindo para a redução do impacto ambiental decorrente desses resíduos, como a coleta seletiva em locais previamente estabelecidos e sinalizados para tal finalidade.

O descarte final poderá ser direcionado como resíduos orgânicos e resíduos não orgânicos às cooperativas de recicláveis da municipalidade ou região.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.**

Com a coleta dos dados fornecidos pelo presente Estudo Técnico Preliminar,

Apurou-se que a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Portanto considera-se VIÁVEL a abertura do processo de contratação por INEXIGIBILIDADE “Zé Henrique & Gabriel” para o evento da 43ª Festa da Cana de Igarapava , no dia 22 de maio de 2024.

Igarapava., 20 de abril de 2024.

**Klisman Ferreira Zuccarelli**  
Chefe Divisão Municipal de Cultura  
Área Técnica

**Luciane B. Gobbi**  
Of. Administrativo  
Área Técnica





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA74-25F0-E947-1C0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANE BATISTA GOBBI (CPF 186.XXX.XXX-45) em 25/04/2024 17:22:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KLISMAN FERREIRA ZUCCARELLI (CPF 387.XXX.XXX-75) em 26/04/2024 10:15:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EA74-25F0-E947-1C0E>

## Proc. Administrativo 2- 1.656/2024

---

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 17:24:16

**Setores envolvidos:**

GP-CG, DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA

### **Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel**

Segue Termo de Referência.

—  
**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**Anexos:**

[Termo\\_de\\_Refencia\\_Ze\\_Henrique\\_e\\_Gabriel.pdf](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

Trata-se de solicitação de Abertura de processo licitatório CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE em conformidade com a Lei 14.133/21, para contratação de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quando da realização do 43º Festa da Cana de 2024, apresentando detalhadamente sua necessidade e identificando no mercado a melhor maneira de supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

O presente Termo de Referência foi erguido fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que antecede e conclui a viabilidade da contratação solicitada.

Pretende-se a contratação do show musical com a atração “Zé Henrique & Gabriel”, para apresentação no **43º FESTA DA CANA** no dia 24 de maio de 2024 , na Praça de Eventos de Igarapava.

#### 2. JUSTIFICATIVA.

Igarapava, município localizado às margens do Rio Grande, possui um forte potencial turístico alcançando no ano de 2019 o selo de Município de Interesse Turístico (MIT) e importantes projetos incorporam o cenário turístico.

Em 2024 Igarapava completará 184 anos no dia 22 de maio e à exemplo de todos os anos é realizada a Festa da Cana, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava para comemorar o aniversário da cidade, com a participação de toda a população local e visitantes.

A comemoração do aniversário de Igarapava é um evento já constante no Calendário Anual de Eventos do Município e conta com a participação de artistas nacionais regionais e locais, atividades recreativas e manifestações culturais alusivas à data.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Igarapava almeja a contratação, por meio da realização de processo licitatório, em conformidade com a Lei 14.133/21, de show dos cantores “Zé Henrique & Gabriel” como atração artística da 43º Festa da Cana, a realizar-se de 22 à 26 de maio na Praça de Eventos.





## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Trata-se de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei: Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório. No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação, fazendo-se primordial a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade;

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- a) Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b) Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- c) Justificativa do preço.
- d) Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
- e) Ato Constitutivo ou Estatuto Social da empresa vencedora;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- g) RG e CPF do representante legal da empresa vencedora;





- h) Certidões Negativas de Débito - municipal, estadual e federal;
- i) Certidão negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certidão negativa de falência do Tribunal de Justiça do estado sede da empresa vencedora;
- k) Certidão de recolhimento do FGTS;
- l) Declaração do representante legal afirmando que não possui grau de parentesco (até segundo grau) com nenhum servidor da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- m) Declaração afirmando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- n) Proposta comercial (com data atualizada) da empresa que se pretende contratar.
- o) Comprovação da exclusividade (contrato de exclusividade) da empresa com o artista que se pretende contratar.
- p) Notas fiscais comprobatórias dos valores praticados (contratação anterior com outras prefeituras, casas de show, entre outros).

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

## **2.2. Justificativa da Escolha do Artista.**

2.2.1. Para a escolha dos artistas “Zé Henrique & Gabriel”, a Divisão Municipal de Cultura fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado.

A escolha e a sugestão, recaíram sobre os artistas “Zé Henrique & Gabriel”, uma vez constatado seu destaque pela excelência técnica e originalidade em sua produção musical, apresentando-se como artistas de performances de alto nível.



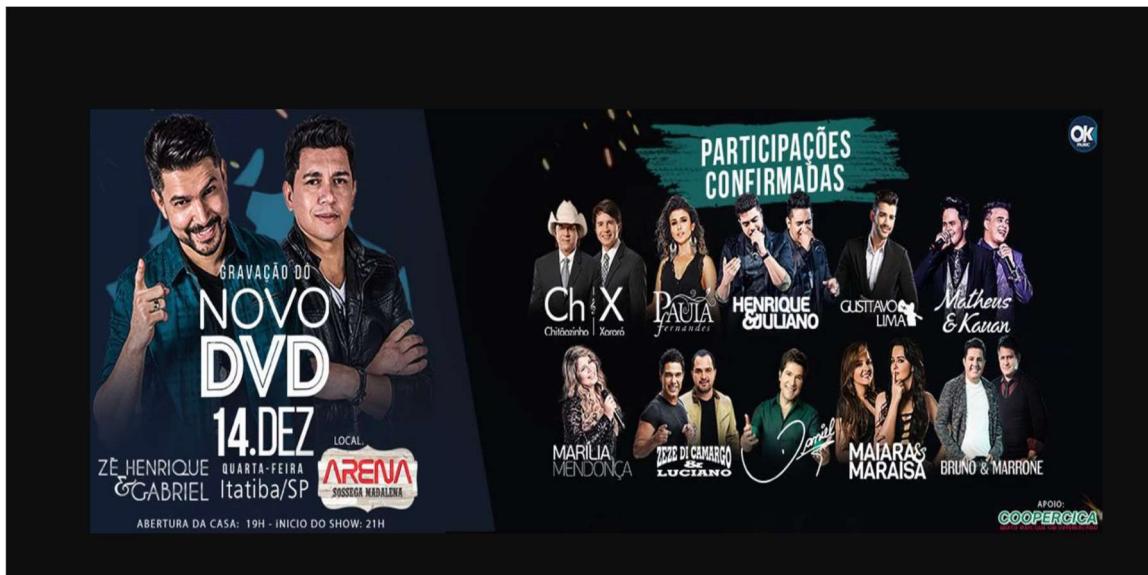


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

2.3. Da consagração do artista pela mídia:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

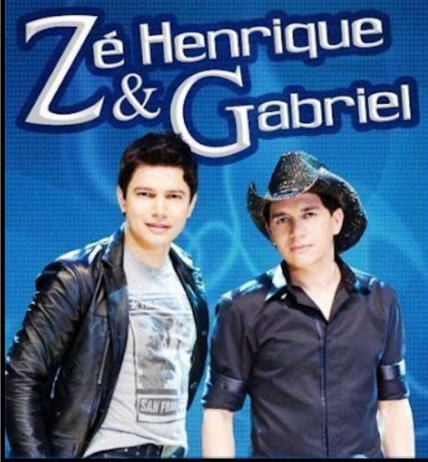
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

[Início](#) [Parceiros](#) [Vídeos](#) [Curiosidades da Música](#) [Indicamos](#) [Contato](#) [Quem Somos](#)

Dupla Zé Henrique & Gabriel vai lançar CD de roda de viola

AGUSTO CURY

| terça-feira, 27 de outubro de 2009



POSTAGENS ANTERIORES

- setembro (15)
- agosto (26)
- julho (26)
- junho (19)
- maio (4)
- abril (21)
- março (20)
- fevereiro (17)
- janeiro (9)
- dezembro (4)
- novembro (12)
- outubro** (55)
- setembro (29)

ATENÇÃO

Caro visitante se você quiser visualizar melhor as fotos ou copiá-las clique na imagem que a mesma abrirá em seu tamanho

[iot.com/2009/10/](http://iot.com/2009/10/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

AO PASSADO  
DE VOLTA AO PASSADO (EXCLUSIVO CDTECA) (2024) ((( VAMOS OUVIR  
A SELEÇÃO MUSICAL )))) & RICHARD  
RITCHIE PIPINELA  
NALVA AGUIAR JANE & HERONI

Home » DIVERSO , SERTANEJO » ZÉ HENRIQUE E GABRIEL - TREMELÊ (2005) - ✓

ZÉ HENRIQUE E GABRIEL - TREMELÊ (2005) - ✓

Cdteca | 19:14:00 | Nenhum comentário |

**Download**

Adicione um comentário...

42 comentários Classificar por Mais antigos #

Salvianno Lima  
Sucesso a todo momento aqui no CDTECA!  
Curtir Responder 2 a

Carregar mais 10 comentários

Plugin de comentários do Facebook

TRANSLATE

Selecionar o idioma ▾

MARCADORES

Escolha o marcador ▾

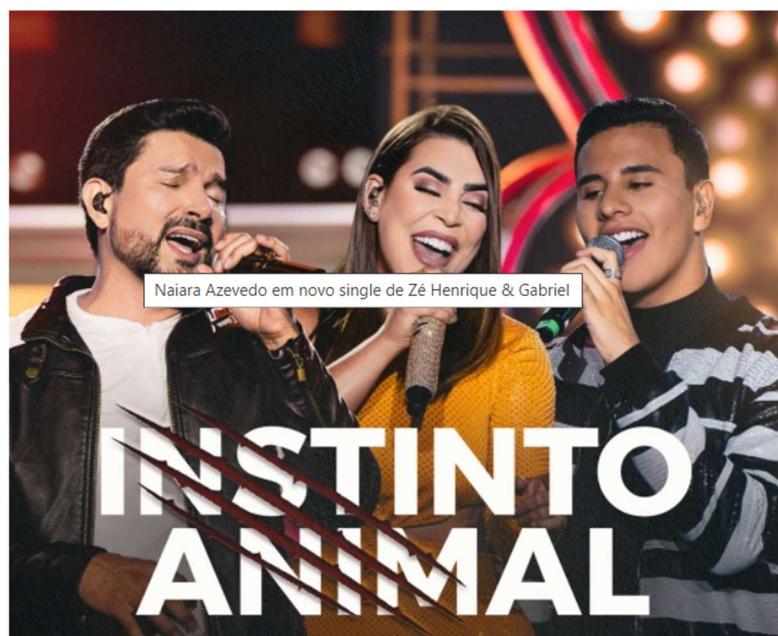
PÁGINAS

AJUDA

CONTATO

## Naiara Azevedo em novo single de Zé Henrique & Gabriel

Publicado em LANÇAMENTOS MUSICAIS, NOVIDADES • Marcado INSTINTO ANIMAL, LANÇAMENTOS, NA LINHA DO TEMPO, NAIARA AZEVEDO, NEW MUSIC BRASIL, SERTANEJO, ZÉ HENRIQUE & GABRIEL, ZÉ HENRIQUE E GABRIEL • DEIXE UM COMENTÁRIO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

2.4. Seguem abaixo links que comprovam o material midiático do artista “Thiago Brando” utilizados também na fonte de pesquisa do presente estudo:

[https://www.youtube.com/channel/UCFX-Kqnd23xLIA\\_0TEaTV0Q](https://www.youtube.com/channel/UCFX-Kqnd23xLIA_0TEaTV0Q)

<https://youtu.be/Pmf5grvYmO8?si=Qi8yIWnIAIPssxm7>

<https://youtu.be/WA4Ksi5dCKU?si=o0CFu0iEVK532J5X>

<https://open.spotify.com/artist/4ChzuvCi0o8P4NisTLCAsW?si=B7HvkUxHSl-G6VplbnpKKw>

<https://youtu.be/fE9YyFgruHU?si=W5oKGvdqoA7XCTDI>

### **3. JUSTIFICATIVA PELA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadrase como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO.**

4.1.Como é cediço, eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público e ainda considerados os custos com logística, o que tornam os “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

4.2.O Cantor através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 175.000,000 (cento e setenta e cinco mil reais), para 1 (uma) apresentações, em comemoração ao FESTA DA CANA 2024 de Igarapava/SP, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em parte estrutura semelhantes ao proposto.

### **5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

5.1. A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

5.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a programação de execução definida pela Divisão da Cultura, através da ordem de serviço, assinada pelo responsável devidamente designado;

5.3. O prazo da execução deverá ser condizente à proposta formalizada;

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos toda estrutura, material e mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos materiais e equipamentos;

## 6. DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela unidade requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

6.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo de referência e da proposta da contratada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Dar plena e eficaz execução aos serviços, fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;

7.1.2. Responsabilizar -se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados, para realização dos shows durante o período contratado;





- 7.1.3. Arcar com as despesas relativas a abastecimento do camarim, hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem do evento;
- 7.1.4. Fornecer todos os materiais necessários à execução do contrato;
- 7.1.5. Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do contrato;
- 7.1.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- 7.1.7. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Divisão da Cultura;
- 7.1.8. Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;
- 7.1.9. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado e de acordo com todas as normas de segurança das entidades correlatas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- 8.1. O Município de Igarapava/SP se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 8.3. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da entrega do objeto quando solicitado. O Fiscal do contrato fiscalizará os serviços que estão sendo prestados, e se estes estão sendo prestados em perfeitas condições com o descrito no presente Termo de Referência.
- 8.4. Comunicar à licitante, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da licitante.
- 8.5. Segurança Pública durante a Apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais;
- 8.6. encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;
- 8.7. arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus





aditivos se ocorrerem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

## 9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, não sendo admitido pagamento antecipado, em até 15 (quinze) dias após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, seguindo a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14133/2021, pelo Departamento de Finanças.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para à parte CONTRATANTE a título de atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

9.4. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidade devidamente imposta, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

9.5. Cada pagamento somente será efetuado após a respectiva comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões negativas.

## 10. ESTIMATIVA E QUANTIDADE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

## ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

### PLANILHA ABERTA

À  
PREFEITURA DE IGARAPAVA/SP

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137.0001-06, estabelecida a Rua Ataliba Ramalho, 43 – Jundiaí – SP – CEP 13214-572, neste ato representado por seu Socio JOÃO RODRIGUES DAS SILVA JUNIOR, portadora do RG 796933 SSP-MT e CPF 793.633.001-10, vem através desta, apresentar planilha aberta referente ao show artístico da dupla "ZÉ HENRIQUE E GABRIEL" no dia 24/05/2024.

Cachê	60.000,00
Diária de Alimentação	9.000,00
Transporte (aérea, ônibus e caminhão)	47.200,00
Backline	7.000,00
Cenografia	12.000,00
Mão de obra	25.400,00
Impostos	14.400,00
<b>Total</b>	<b>175.000,00</b>

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Jundiaí/SP, 09 de Abril de 2024.

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS  
LTDA:12833137000106

Assinado de forma digital por OK  
MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES  
ARTISTICAS LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.09 18:43:26 -03'00'

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

### 11. DA SANÇÃO.

11.1. São aquelas previstas no respectivo Contrato, correspondente a Lei nº 14133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

**12. DA VIGÊNCIA.**

- a. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21.
- b. O serviço a ser prestado, descrito nestes termos no dia 24 de maio, na Praça de Eventos de Igarapava, localizada na Rua Azarias Arantes, nº 507-621, Jardim Paulista, Igarapava/SP.
- c. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 3 mês após assinatura.

**13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

Figuram como **FISCAL**, o Servidor Germano Balthazar Barboza – Chefe do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Igarapava, portador do CPF nº 094.701.978-28 e como **GESTOR**, o servidor Luan Soares da Silva – Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 404.169.118-46.

Igarapava-SP.,25 de abril de 2024.

**Germano Balthazar Barboza**  
Diretor Departamento de Educação, Cultura e Esporte

**Luan Soares da Silva**  
Chefe de Gabinete





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ACD-6BD4-D5EF-40DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN SOARES DA SILVA (CPF 404.XXX.XXX-46) em 25/04/2024 17:33:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 26/04/2024 02:36:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6ACD-6BD4-D5EF-40DE>

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/04/2024 às 09:20:49

Segue documentação pertinente ao processo.

—  
**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**Anexos:**

9\_Declaracao\_que\_nao\_emprega\_menor.pdf  
Alteracao\_Contratual.pdf  
Carta\_Proposta\_24\_05\_IgarapavaSP\_6\_.pdf  
Cessao\_de\_direitos\_ZHG\_OK\_Registrado.pdf  
CND\_Estadua.pdf  
CND\_Falencia\_e\_Concordata\_03\_24.pdf  
CND\_FEDERAL\_validade\_15\_09\_24.pdf  
CND\_FGTS\_31\_03\_24.pdf  
CND\_Municipal\_28\_09\_24.pdf  
CND\_TRABALHISTA\_validade\_08\_09\_24\_1\_.pdf  
CNH\_Digital.pdf  
Cnpj\_ok\_Music.pdf  
Contrato\_Social\_Ze\_Henrique\_e\_Gabriel.pdf  
Declaracao\_de\_Nao\_Vinculo\_Municipio.pdf  
ImpressaoCertidaoNegativaPessoaJuridica.pdf  
NF\_177\_Terra\_Roxa\_SP\_153k.pdf  
NF\_180\_Buteco\_255k.pdf  
Planilha\_aberta\_IgarapavaSP.pdf

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A **FERREIRA & GONÇALVES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.789.913/0001-40, sediada em Marília/SP, na Avenida República, nº 1.014, Bairro Palmital, CEP 17.509-031, por intermédio da Sra. **ADRIANA MARIA GONÇAVES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 55.455.546-3 SSP/SP e do CPF nº 882.225.179-15, dirigente, infra assinado, declara que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Marília/SP, 11 de abril de 2024.



---

Adriana Maria Gonçalves Ferreira

CONVENTO  
INDAIATUBA



JUCESP PROTOCOLO  
0.983.168/18-0



**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**  
CNPJ: 12.833.137/0001-06

Pelo presente instrumento particular de Quarta Alteração de Contrato Social de transformação em EIRELI a parte a seguir qualificada:

**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, compositor, portador da Cédula de Identidade RG nº 796.990 SSP/MT e do CPF nº 793.633.001-10, residente e domiciliado na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP.

**Único** sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137/0001-06, com Contrato Social registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí, sob nº 95.358 em 19 de outubro de 2010 e registrado na JUCESP sob nº 35227969633 em sessão de 04 de fevereiro de 2014, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02.

Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que será regida pelo Ato Constitutivo a seguir:

**1 – TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**2 – CAPITAL SOCIAL**

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**3 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Para tanto, firma em ato contínuo o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**ATO CONSTITUTIVO**

**Cláusula Primeira – Da DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO JURÍDICO**

A empresa girará sob a denominação social de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, que é constituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se rege pelo presente Ato Constitutivo, nos termos do artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Segunda – Da SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS**

A empresa tem a sua sede na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e do exterior de acordo com a legislação pertinente.

Fls. 01/03

:: Jundiaí/SP (11) 4522-5700  
R. Dr. Paschoal de Muzzio, 80 – Vianelo – CEP 13207-080

(19) 3835-5758 Indaiatuba/SP ::  
R. 13 de Maio, 623 – Centro – CEP 13330-120



### **Cláusula Terceira – Do OBJETO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social a prestação de serviços de promoções e produções musicais; artísticas, músico e compositor; atividades de gravação de som e de edição de música.

### **Cláusula Quarta – Do PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 19 de outubro de 2010 com contrato social primitivo registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí e registrado na JUCESP em sessão de 04 de fevereiro de 2014 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### **Cláusula Quinta – Do CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), todo ele realizado e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

<b>JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR</b>	<b>R\$ 200.000,00, ou</b>	<b>200.000 Quotas</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 200.000,00, ou</b>	<b>200.000 Quotas</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade da titular é limitada ao capital social integralizado.

### **Cláusula Sexta – Do EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, ou periodicamente, será procedido um Balanço Patrimonial do Exercício, e demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no Livro Diário da sociedade.

**Parágrafo Único** – A critério da titular e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

### **Cláusula Sétima – Da ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida única e exclusivamente pelo titular **JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, que administrará a empresa, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com mandato indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Parágrafo Segundo** – O titular declara sob as penas da lei não possuir nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI.

### **Cláusula Oitava – Do CONSELHO FISCAL E DAS ASSEMBLEIAS**

Fica estabelecido que a empresa não terá conselho fiscal, nem assembléias.

Fls. 02/03



#### **Cláusula Nona – Da REMUNERAÇÃO**

O titular **JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR** fará jus a uma retirada mensal a título de *pró labore*, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com as condições financeiras da empresa, o que será levado à conta de despesas da empresa.

#### **Cláusula Décima – Da CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS**

O titular poderá a qualquer tempo, ceder, transferir ou vender, em parte ou totalmente suas quotas sociais.

#### **Cláusula Décima Primeira – Do FALECIMENTO**

O falecimento do titular não acarretará na dissolução da empresa, que prosseguirá com os herdeiros ou sucessores legais do *de cujus*.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da DISSOLUÇÃO**

A empresa será dissolvida por decisão do titular, ou pelos casos previstos em Lei especialmente os dispostos do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002, devendo o Patrimônio Líquido ser devolvido ao titular.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser livremente alterado para admissão de sócios e aumento ou diminuição do capital social ou reformado no tocante a administração social por deliberação do titular representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do FORO JURÍDICO**

Para todas as questões oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** – Nos casos omissos neste instrumento, a empresa se regerá pela Lei das Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, Lei 10.406/2002.

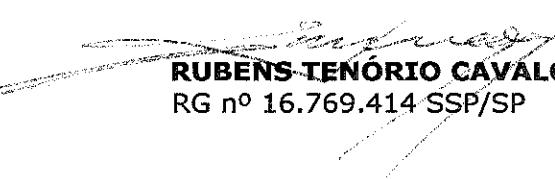
E, por estar de acordo, obriga-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que se produzam efeitos legais.

Jundiaí/SP, 01 de setembro de 2018.

  
**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

Testemunhas:

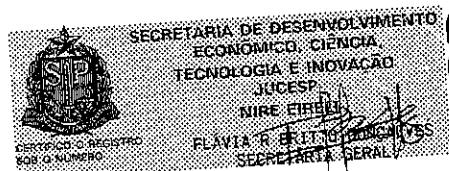
  
**FÁBIO TENÓRIO CAVALCANTE**  
RG nº 21.750.482-6 SSP/SP

  
**RUBENS TENÓRIO CAVALCANTI**  
RG nº 16.769.414 SSP/SP

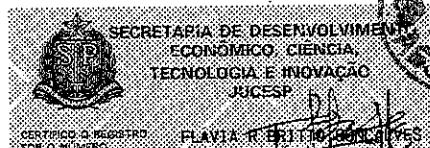
Fls. 03/03

:: Jundiaí/SP (11) 4522-5700  
R. Dr. Paschoal de Muzzio, 80 – Vianelo – CEP 13207-080

(19) 3835-5758 Indaiatuba/SP ::  
R. 13 de Maio, 623 – Centro – CEP 13330-120



3560238183-4



453.059/18-1



# ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob n.º 12.833.137/0001-06, por seu representante legal, vem propor a prestação de serviços da **DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**, para realização de show musical com duração aproximada de 1h40m (Uma Hora e Quarenta Minutos) em **24/Maio/2024**, cidade de **Igarapava/SP**

**VALOR CACHE COLOCADO: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) – incluso Cachê, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, 2 (duas) vans para traslados a disposição da dupla e equipe desde a chegada na cidade até a saída em definitivo, hospedagem, 6 (seis) carregadores para carga e descarga de equipamentos e abastecimento dos Camarins.**

**DESPESAS EXTRAS POR CONTA DO CONTRATANTE:** Palco, som e luz conforme RIDER TÉCNICO da dupla, estrutura de 02 (dois) camarins com banheiros individuais e móveis/itens conforme lista de camarim, e ECAD,

**Forma de Pagamento:** Pagto realizado no primeiro dia útil após a apresentação.

Observações:

1. A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias apenas para efeito de manutenção dos valores ofertados, podendo ser cancelada ou retirada mediante comunicação expressa por escrito;
2. A presente proposta não garante a disponibilidade da data consultada. A data somente será reservada quando da confirmação da contratação com a assinatura do contrato;
3. A presente proposta e suas condições não poderão ser substituídas ou alteradas por qualquer outro meio de comunicação, salvo por uma nova proposta ou pelo contrato devidamente assinado, ressalvada a possibilidade de retirada mediante comunicação expressa por escrito por parte da proponente;

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Jundiaí, 08 de Abril de 2024

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA:12833137000106  
Assinado de forma digital por OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.17 11:44:10 -03'00'

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**  
**João Rodrigues da Silva Junior**

Duetos

OK  
MUSIC

BALADA  
MUSIC



## 2º RTD JUNDIAÍ

154237

DOC. DIGITALIZADO

## CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de direito que se celebram, de um lado, João Rodrigues da Silva Junior, em artes Zé Henrique, portador do RG nº 796.990 SSP/MT e CPF/MF nº 793.633.001-10 e Odailton Chagas Alves, em artes Gabriel, portador do RG nº 36.856.556-7 e CPF/MF nº 759.512.821-87, domiciliado na Rua Ataliba Ramalho n.º 43 – Parque da Represa – Jundiaí – SP., declaro aos devidos fins, em especial os constantes do inciso III, do art. 25 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que possui a exclusividade da carreira artística da dupla **ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**, em todo território nacional, doravante denominada de CEDENTE, e de outro lado a Empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob n.º 12.833.137/0001-06, representada pelo Sr. João Rodrigues da Silva Junior, portador do RG nº 796.990 SSP/MT e CPF/MF nº 793.633.001-10, com sede a Rua Ataliba Ramalho n.º 43 – Parque da Represa – Jundiaí – SP, de agora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, têm entre si justo e contratado que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela CEDENTE foi dito; que detentora da exclusividade de representação contratual da "dupla ZÉ HENRIQUE E GABRIEL".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** a CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA o direito de representação exclusiva de "dupla ZÉ HENRIQUE E GABRIEL", vendas de shows, negociações em geral com poderes para assinar documentos, contratos, dar quitação, receber pagamentos e outros afins necessários.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por via também da presente cessão de direito e obrigações, para que surtam os seus devidos e leais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA que de direito, podendo assim, com a posse da cessão, negociá-la a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes elegem o fórum da comarca de Jundiaí – SP para dirimir as controversias oriundas da presença avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CESSIONÁRIA e uma vez preenchidas todas as formalidades legais pelo instrumento, obrigam - se a bem e fielmente cumpri-las, e assinam:

Sample file, 3 document

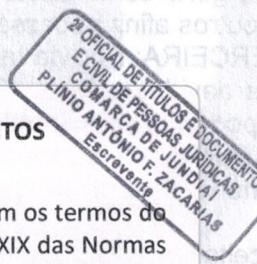
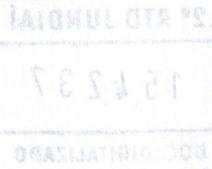
Jundiaí, 15 de abril de 2015

JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
CEDENTE

ODAILTON CHAGA ALVES  
CEDENTE

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**  
**CESSIONÁRIA**

Rua Ataliba Ramalho, nº 43 – Parque da Represa –Jundiaí/SP  
CEP: 13214-572 - Fone: (11) 4807-3877



## 2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUNDIAÍ

Registro efetuado sob nº 154.237 de acordo com os termos do art. 127, VII, da Lei 6.015/73 e Item 3 Capítulo XIX das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros. O Presente Documento foi apresentado na forma: (x) ORIGINAL ou ( ) CÓPIA.

(perde efeito se forem assinalados ambos os campos)

JUNDIAÍ, 21/10/2016

Total das Custas e Emolumentos R\$ 60,21

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo  
Guia n. 199/2016 - Protocolo 99.157 - Declaro que recebi o valor acima.

Plínio Antônio Faustino Zacarias- Escrevente



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.833.137/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24030390266-18

Data e hora da emissão

12/03/2024 15:11:48

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO N°: 9217724**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 12.833.137/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1<sup>a</sup> Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de março de 2024.

**PEDIDO N°:**

**0073737584**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 12.833.137/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:11:46 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **AF47.1073.8F4D.60AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.833.137/0001-06

**Razão  
Social:** OK MUSIC EVENTOS PROD ARTIS EIRELI

**Endereço:** R ATALIBA RAMALHO 43 / PARQUE DA REPRESA / JUNDIAI / SP / 13214-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2024 a 30/03/2024

**Certificação Número:** 2024030118430194878282

Informação obtida em 12/03/2024 15:36:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Prefeitura do Município de Jundiaí  
Unidade de Gestão de Governo e Finanças  
Divisão de Dívida Ativa

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CERTIFICO** que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ: 12.833.137/0001-06.**

**CERTIFICO** ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **98.684-4**, situado na **AV. ANTONIO SEGRE, 295, sala 23 - JD. BRASIL - CEP: 13201-843 JUNDIAI/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

**RESSALVO** o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), utilizando o código de controle indicado abaixo.



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**Unidade de Gestão de Governo e Finanças**  
**Divisão de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 28 de Março de 2024

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:47:25** do dia **28/03/2024** (hora e data de Brasília).

Valido até **28/09/2024**.

Código de Controle da Certidão: **86ED.12A1.F44E.4814**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.833.137/0001-06

Certidão nº: 17201791/2024

Expedição: 12/03/2024, às 15:07:21

Validade: 08/09/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.833.137/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**12.833.137/0001-06**  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**19/10/2010**

NOME EMPRESARIAL  
**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**OK MUSIC ENTERTAINMENT**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música**  
**90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R ATALIBA RAMALHO**

NÚMERO  
**43**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**13.214-572**

BAIRRO/DISTRITO  
**PARQUE DA REPRESA**

MUNICÍPIO  
**JUNDIAI**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**VEIGAEPOSTAL@VEIGAEPOSTAL.COM.BR**

TELEFONE  
**(19) 3871-6211/ (19) 3871-8959**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/10/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/11/2023** às **15:42:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONVENTO  
INDAIATUBA



JUCESP PROTOCOLO  
0.983.168/18-0



**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**  
CNPJ: 12.833.137/0001-06

Pelo presente instrumento particular de Quarta Alteração de Contrato Social de transformação em EIRELI a parte a seguir qualificada:

**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, compositor, portador da Cédula de Identidade RG nº 796.990 SSP/MT e do CPF nº 793.633.001-10, residente e domiciliado na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP.

**Único** sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137/0001-06, com Contrato Social registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí, sob nº 95.358 em 19 de outubro de 2010 e registrado na JUCESP sob nº 35227969633 em sessão de 04 de fevereiro de 2014, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02.

Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que será regida pelo Ato Constitutivo a seguir:

**1 – TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**2 – CAPITAL SOCIAL**

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**3 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Para tanto, firma em ato contínuo o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**ATO CONSTITUTIVO**

**Cláusula Primeira – Da DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO JURÍDICO**

A empresa girará sob a denominação social de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, que é constituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se rege pelo presente Ato Constitutivo, nos termos do artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Segunda – Da SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS**

A empresa tem a sua sede na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa – CEP 13214-572 – Jundiaí/SP, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e do exterior de acordo com a legislação pertinente.

Fls. 01/03

:: Jundiaí/SP (11) 4522-5700  
R. Dr. Paschoal de Muzzio, 80 – Vianelo – CEP 13207-080

(19) 3835-5758 Indaiatuba/SP ::  
R. 13 de Maio, 623 – Centro – CEP 13330-120

00 10 10



#### **Cláusula Terceira – Do OBJETO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social a prestação de serviços de promoções e produções musicais; artísticas, músico e compositor; atividades de gravação de som e de edição de música.

#### **Cláusula Quarta – Do PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 19 de outubro de 2010 com contrato social primitivo registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí e registrado na JUCESP em sessão de 04 de fevereiro de 2014 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### **Cláusula Quinta – Do CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), todo ele realizado e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

<b>JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR</b>	<b>R\$ 200.000,00, ou</b>	<b>200.000 Quotas</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 200.000,00, ou</b>	<b>200.000 Quotas</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade da titular é limitada ao capital social integralizado.

#### **Cláusula Sexta – Do EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, ou periodicamente, será procedido um Balanço Patrimonial do Exercício, e demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no Livro Diário da sociedade.

**Parágrafo Único** – A critério da titular e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### **Cláusula Sétima – Da ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida única e exclusivamente pelo titular **JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, que administrará a empresa, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com mandato indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Parágrafo Segundo** – O titular declara sob as penas da lei não possuir nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI.

#### **Cláusula Oitava – Do CONSELHO FISCAL E DAS ASSEMBLEIAS**

Fica estabelecido que a empresa não terá conselho fiscal, nem assembléias.

Fls. 02/03



#### **Cláusula Nona – Da REMUNERAÇÃO**

O titular **JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR** fará jus a uma retirada mensal a título de *pró labore*, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com as condições financeiras da empresa, o que será levado à conta de despesas da empresa.

#### **Cláusula Décima – Da CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS**

O titular poderá a qualquer tempo, ceder, transferir ou vender, em parte ou totalmente suas quotas sociais.

#### **Cláusula Décima Primeira – Do FALECIMENTO**

O falecimento do titular não acarretará na dissolução da empresa, que prosseguirá com os herdeiros ou sucessores legais do *de cujus*.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da DISSOLUÇÃO**

A empresa será dissolvida por decisão do titular, ou pelos casos previstos em Lei especialmente os dispostos do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002, devendo o Patrimônio Líquido ser devolvido ao titular.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser livremente alterado para admissão de sócios e aumento ou diminuição do capital social ou reformado no tocante a administração social por deliberação do titular representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do FORO JURÍDICO**

Para todas as questões oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** – Nos casos omissos neste instrumento, a empresa se regerá pela Lei das Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, Lei 10.406/2002.

E, por estar de acordo, obriga-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que se produzam efeitos legais.

Jundiaí/SP, 01 de setembro de 2018.

  
**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

Testemunhas:

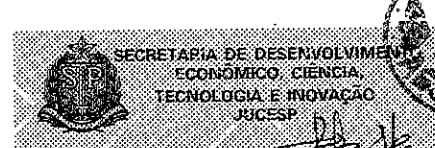
  
**FÁBIO TENÓRIO CAVALCANTE**  
RG nº 21.750.482-6 SSP/SP

  
**RUBENS TENÓRIO CAVALCANTI**  
RG nº 16.769.414 SSP/SP

Fls. 03/03



3560238183-4



453.059/18-1



# ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

## DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM ORGÃO PUBLICO

A empresa Ok Music Eventos e Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ 12.833.137/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Rodrigues da Silva Jr, portador do RG nº 796.990 e CPF nº 793.633.001-10, declara para os devidos fins que ser fizerem necessários, que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Jundiaí, 25 de abril de 2024

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA:12833137000106

Assinado de forma digital por OK  
MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS  
LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.25 18:05:57 -03'00'

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**João Rodrigues da Silva Junior**

Duetos

OK  
MUSIC

BALADA  
MUSIC



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.833.137/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030390266-18

Data e hora da emissão 12/03/2024 15:11:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da  
NFS-e  
177**



Data e Hora da Emissão	19/03/2024 16:28:50	Competência	03/2024	Código de Verificação	OINSCARRB
------------------------	---------------------	-------------	---------	-----------------------	-----------

Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TERRA ROXA - SP
---------------	--	--------------------------	--	--------------------	-----------------

**Prestador de Serviço**

	Razão Social/Nome	OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	12.833.137/0001-06	Inscrição Municipal	98684	Município	JUNDIAI - SP
	Endereço e CEP	ANTÔNIO SEGRE - 295, JARDIM BRASIL, CEP: 13201843				
	Complemento	SALA 23	Telefone	(11)4522-5700	e-mail	webmaster@cpi.com.br

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				
CNPJ/CPF	45.709.896/0001-10		Inscrição Municipal		Município
Endereço e CEP	AVENIDA Coronel Walter - 06, Centro, CEP: 14745000				
Complemento		Telefone		e-mail	

**Discriminação do Serviço**

SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL, FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TERRA ROXA/SP, A SER REALIZADO EM 24/03/2024

Processo nº 06/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

Dados Bancários:

BANCO: BTG (208)

AGÊNCIA: 0050

CONTA: 516036-7

NOMINAL: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 12.833.137/0001-06

Pix: financeiro@okmusic.com.br

**Código do Serviço / Atividade**

12.12.00 / 1744 - EXECUÇÃO DE MÚSICA POR CONJUNTOS OU INDIVIDUAL

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
<b>Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço</b>									
Valor do Serviço R\$	153.000,00			Natureza Operação		Cálculo do ISSQN devido no Município			
(-) Desconto Incondicionado	0,00			1-Exigível		Valor do Serviço R\$			153.000,00
(-) Desconto Condicionado	0,00			Regime Especial Tributação		(--) Desconto Incondicionado			0,00
(-) Retenções Federais	0,00					Base de Cálculo			153.000,00
(-) Outras Retenções	0,00			Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %			3,00
(-) ISSQN Retido	4.590,00			2 - Não		ISSQN a Reter			(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	148.410,00			Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$			4.590,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://jundiai.giss.com.br">http://jundiai.giss.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação. null null
--------	--



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da  
NFS-e**  
**180**



Data e Hora da Emissão	22/03/2024 14:04:00	Competência	03/2024	Código de Verificação	X3TWY7C7U
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CUIABA - MT

**Prestador de Serviço**

Razão Social/Nome	OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	12.833.137/0001-06	Inscrição Municipal	98684	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTÔNIO SEGRE - 295, JARDIM BRASIL, CEP: 13201843				
Complemento	SALA 23	Telefone	(11)4522-5700	e-mail	webmaster@cpi.com.br

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	GSA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF	35.095.712/0001-16	Inscrição Municipal		Município	GOIANIA - GO
Endereço e CEP	AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO - 2929, JARDIM GOIÁS, CEP: 74810100				
Complemento	QUADRA B27 LOTE AREA SALA 1716	Telefone		e-mail	

**Discriminação do Serviço**

Participação Artística da Dupla Zé Henrique e Gabriel, no Buteco Despedida na Cidade de Cuiaba/MT no dia 02/março/2024

Empresa Beneficiada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE). Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins. Artigo 1, paragrafo 3 da Lei 14.592 de 30 de maio de 2023

**Código do Serviço / Atividade**

12.12.00 / 1744 - EXECUÇÃO DE MÚSICA POR CONJUNTOS OU INDIVIDUAL

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	255.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	255.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Exigível		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00			
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00				Base de Cálculo	255.000,00			
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00			
(-) ISSQN Retido	7.650,00		2 - Não		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$	247.350,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	7.650,00			

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://jundiai.giss.com.br">http://jundiai.giss.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação. null null
--------	--

# ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

## PLANILHA ABERTA

À  
PREFEITURA DE IGARAPAVA/SP

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137.0001-06, estabelecida a Rua Ataliba Ramalho, 43 – Jundiaí – SP – CEP 13214-572, neste ato representado por seu Socio **JOÃO RODRIGUES DAS SILVA JUNIOR**, portadora do RG 796933 SSP-MT e CPF 793.633.001-10, vem através desta, apresentar planilha aberta referente ao show artístico da dupla “**ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**” no dia **24/05/2024**.

Cachê	60.000,00
Diária de Alimentação	9.000,00
Transporte (aérea, ônibus e caminhão)	47.200,00
Backline	7.000,00
Cenografia	12.000,00
Mão de obra	25.400,00
Impostos	14.400,00
<b>Total</b>	<b>175.000,00</b>

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Jundiaí/SP, 09 de Abril de 2024.

OK MUSIC EVENTOS E  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA:12833137000106

Assinado de forma digital por OK  
MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.09 18:43:26 -03'00'

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**

**Proc. Administrativo 4- 1.656/2024**

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/04/2024 às 09:23:44

Ressalta-se que no corpo do processo (ETP e Termo de Referência) encontram dispostos os links de acesso aos arquivos alusivos à consagração dos artistas pela mídia.

—  
**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**De:** Guilherme O. - DA-DC

**Para:** C2 - Cotação 2

**Data:** 26/04/2024 às 11:20:26

—  
**Guilherme Henrique Dos Santos Oliveira**  
*chefe de divisao compras*

## Proc. Administrativo 6- 1.656/2024

---

**De:** Luciane G. - DDE-DT

**Para:** -

**Data:** 26/04/2024 às 12:15:53

**Setores envolvidos:**

GP-CG, DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA, C2

### **Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel**

Segue requisição no Sistema Integrado Fiorilli.

—  
**Luciane Batista Gobbi**

PM Igarapava

**Anexos:**

Requisicao\_show\_Ze\_Henrique\_e\_Gabriel.pdf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

CNPJ : 45324290/0001-67

Página 1

### Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01699/24	Germano Balthazar Barboza	25/04/2024
Descrição		
Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024.		
Poder		
EXECUTIVO		
Órgão		
DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		
Setor Solicitante		
Serviços de Arte,Cultura e Desportos		
Centro de Custo		
29 Serviços de Arte,Cultura e Desportos		
Placa		

### Observação

Trata-se de solicitação de abertura de processo Licitatório para contratação por Inexigibilidade dos artistas "Zé Henrique & Gabriel" para comemoração da 43ª Festa da Cana, festa do Município de Igarapava. O Show artístico será realizado na Praça de Eventos Municipal, palco de muitas festividades do Município. A finalidade da Contratação é fortalecer a tradicional festa que tem como intuito a comemoração ao aniversário de 183 anos do Município de Igarapava. Com relação a previsão do cronograma do horário do show, a abertura da festa iniciará as 22:00 horas e terá como atração principal (00:00) no dia 24/05/2024 show dos artistas "Zé Henrique & Gabriel".

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
		Descrição Detalhada do Produto				
1	323.000.007	SHOW ARTISTICO MUSICAL	SE	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Observação				R\$ 0,00

Germano Balthazar Barboza

Recebido pelo Departamento de Compras Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 134B-0390-A991-35EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 26/04/2024 13:52:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/134B-0390-A991-35EB>

**De:** Cintia M. - C2

**Para:** LIB-LIC - A Liberar Para Licitação

**Data:** 26/04/2024 às 14:54:38

Segue quadro e resultado de cotação do processo,

Prezado, favor assinar e dar continuidade.

—  
**Cintia Natane Morete**

Oficial Administrativo

**Anexos:**

QUADRO\_DE\_COTACAO\_1699\_24\_SHOW\_ZE\_HENRIQUE\_E\_GABRIEL.pdf

RESULTADO\_DA\_COTACAO\_1699\_24\_SHOW\_ZE\_HENRIQUE\_E\_GABRIEL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cintia Natane Morete	26/04/2024 14:55:20	1Doc	CINTIA NATANE MORETE CPF 384.XXX.XXX-28
Guilherme Henrique Dos San...	26/04/2024 15:11:12	1Doc	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA CPF 2...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9BC6-3E91-C0E4-D210**

**De:** Cintia M. - C2

**Para:** DF - Departamento de Finanças

**Data:** 26/04/2024 às 14:57:32

Prezada, favor fornecer dotação para o processo.

—  
**Cintia Natane Morete**  
Oficial Administrativo

**De:** Adélia P. - DF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/04/2024 às 15:13:24

SEGUE DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

—  
**Adélia de Paula**

*Diretor Departamento de Finanças*

**Anexos:**

DOTACAO539.pdf

FORMA\_DE\_PAGAMENTO\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adélia de Paula	26/04/2024 15:14:07	1Doc	ADÉLIA DE PAULA CPF 019.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7DFE-C3E9-0143-CF59**

**Proc. Administrativo 10- 1.656/2024**

**De:** Gilmara S. - LIB-LIC

**Para:** GP-CG - Chefia de Gabinete

**Data:** 26/04/2024 às 17:07:50

Encaminhamos processo com quadro e resultado de cotação para prosseguimento conforme solicitado.

Att

—

**Gilmara Aparecida da Silva**

*Oficial Administrativo*

**Proc. Administrativo 11- 1.656/2024**

**De:** Luan S. - GP-CG

**Para:** DA-DL - Divisão de Licitação - A/C Fatima B.

**Data:** 28/04/2024 às 11:59:19

Segue para análise e prosseguimento.

Grato.

—

**Luan Soares da Silva**

*CHEFE DE GABINETE*

**Proc. Administrativo 12- 1.656/2024**

**De:** Caroline S. - DA-DL

**Para:** 1. DL-EP - Div. de Licitação - Entrada de Processos

**Data:** 29/04/2024 às 11:44:53

—

**Caroline Rodrigues Silva**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 13- 1.656/2024**

**De:** Caroline S. - 1. DL-EP

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 29/04/2024 às 11:58:17

A Divisão de Licitação vem, por meio desta, **DESIGNAR** o servidor **Sidnei Barbosa Rodrigues**, Matrícula nº 112.638, nomeado, pelo Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito Municipal, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o que foi formalizado por meio da publicação, no dia 07/02/2024, no Diário Oficial do Município, Ano VI, Edição nº 1005, do Decreto Municipal nº 2.846/2024, de 06 de fevereiro de 2024, para **ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.656/2024**.

—  
**Caroline Rodrigues Silva**  
Chefe de Divisão de Licitação

**Anexos:**

DESIGNACAO\_Sidnei.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caroline Rodrigues Silva	29/04/2024 12:03:56	1Doc	CAROLINE RODRIGUES SILVA CPF 415.XXX.XXX-67
Fatima Bessa	29/04/2024 12:16:46	1Doc	FATIMA BESSA CPF 288.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E722-AD94-50AD-1891**

**Proc. Administrativo 14- 1.656/2024**

**De:** Caroline S. - 1. DL-EP

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 29/04/2024 às 13:59:32

Nos termos da DESIGNAÇÃO acima, encaminho o presente processo administrativo para prosseguimento.

Na oportunidade, anexa-se o Decreto nº 2.846/2024, o qual nomeou os Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

—  
**Caroline Rodrigues Silva**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

DECRETO\_MUN\_2846\_2024\_AGENTE\_DE\_CONTRATACAO\_E\_EQUIPE\_DE\_APOIO.pdf



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1005

Página 3 de 54

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

*Aos seis dias de Fevereiro de 2024*

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

*Prefeito Municipal*

*REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.*

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
**CHEFE DE GABINETE**

---

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2846, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

**NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 091, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 2829, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA/SP.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 091, de 15 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 2829, de 22 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de designação formal dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Igarapava/SP.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Indica e nomeia os servidores públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 091, de 15 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 2829, de 22 de janeiro de 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Igarapava/SP:

#### **I - Como Agente de Contratação:**

- a) Elaine Cristina Colucci - Matrícula nº. 2516.
- b) Sidnei Barbosa Rodrigues - Matrícula nº. 112638.

#### **II - Como Membro de Equipe de Apoio:**

- a) Marislaine Vieira Caetano - Matrícula nº. 112676.
- b) Paulo Sérgio da Silva - Matrícula nº. 7034.
- c) Paulo Sérgio Polidoro Junior - Matrícula nº. 112773.

**Art. 2º.** Cabe aos Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio exercerem as atividades legais

estabelecidas no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº. 091, de 15 de janeiro de 2024, bem como observarem e cumprirem as Orientações Normativas inerentes às suas atribuições regulamentadas no Decreto Municipal nº. 2829, de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio nomeados nos moldes do art. 1º desta Portaria, perceberão Gratificação de Função, além dos vencimentos dos respectivos cargos, no valor fixado no Quadro do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 091, de 15 de janeiro de 2024, observando-se, para os devidos fins de pagamento, o contido no art. 5º e 6º da referida Lei Complementar.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

*Aos seis dias de Fevereiro de 2024*

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

*Prefeito Municipal*

*REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.*

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
**CHEFE DE GABINETE**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Proc. Administrativo 15- 1.656/2024**

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** DJ-SCL - Setor de Contencioso Licitação - A/C FELIPE P.

**Data:** 02/05/2024 às 08:16:39

Prezado Drº Felipe,

Segue este Proc. Administrativo 1.656/2024 - Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel para análise e parecer.

—  
**Sidnei Barbosa Rodrigues**

*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

[Solicitacao\\_de\\_Parecer.pdf](#)

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sidnei Barbosa Rodrigues	02/05/2024 08:20:18	1Doc	SIDNEI BARBOSA RODRIGUES CPF 295.XXX.XXX-04
Paulo Sergio da Silva	02/05/2024 08:33:08	1Doc	PAULO SERGIO DA SILVA CPF 194.XXX.XXX-51
Paulo Sérgio Polidoro Juni...	02/05/2024 09:16:02	1Doc	PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR CPF 401.XXX.XXX...
Marislaine Vieira Caetano	02/05/2024 13:47:04	1Doc	MARISLAINA VIEIRA CAETANO CPF 323.XXX.XXX-28

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **735F-6BF9-C118-E2E7**

## Proc. Administrativo 16- 1.656/2024

---

**De:** Felipe P. - DJ-SCL

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei - A/C Sidnei R.

**Data:** 02/05/2024 às 12:24:10

**Setores envolvidos:**

GP-CG, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DDE-DT, DECE, DECE-DCA, C2, 1. DL-EP, LIB-LIC, RL-ACS

### **Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel**

Boa tarde, prezado Sr. Agente de Contratação,

Segue, em anexo, o Parecer Jurídico solicitado.

Ademais, esta Procuradoria Municipal recomenda que seja atualizada a Certidão de FGTS, pois esta se encontra vencida (31/03/2024), inclusive atualizando outras certidões que, eventualmente, estejam vencidas.

Além disso, quanto à rubrica orçamentária, a critério técnico do Departamento de Finanças, esta poderá ser suplementada, caso seja insuficiente.

Por fim, recomenda-se a observância das demais ressalvas, apontadas na parte final do Parecer Jurídico, no Item "V - DA CONCLUSÃO".

At.te,

—  
**Felipe Oliveira Torres de Paula**  
Procurador Municipal  
(OAB/SP 456.757)

**Anexos:**

Parecer\_Juridico\_Inexigibilidade\_Dupla\_Sertaneja\_Ze\_Henrique\_e\_Gabriel\_.pdf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

### **PARECER JURÍDICO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "ZÉ HENRIQUE E GABRIEL" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DA "43ª FESTA DA CANA DE 2024" NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA. ANÁLISE DA LEGALIDADE DA INEXIGIBILIDADE. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.723/2023 E 2.821/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.656/2024

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "ZÉ HENRIQUE E GABRIEL" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DA "43ª FESTA DA CANA DE 2024" NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

#### **I – DO BREVE RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico referente à possibilidade de realização de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a intenção de **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "ZÉ HENRIQUE E GABRIEL"** **PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DA "43ª FESTA DA CANA DE 2024"**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

**NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, com a empresa "OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES

ARTISTICAS EIRELI", inscrita no CNPJ nº 12.833.137/0001-06, por intermédio de empresário exclusivo, representada pelo Sr. João Rodrigues da Silva Júnior, conforme Contrato Social e Declaração de Exclusividade, no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**.

Oportuno esclarecer que o exame deste **órgão de assessoramento jurídico** é feito nos termos do **art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Inclusive, constante regulamentação do **Decreto Municipal nº 2.723/2023**, **no seu art. 5º, incisos I e II**, o Parecer Jurídico deve apreciar todos os critérios, elementos e documentações, essenciais à contratação, além de ser redigido em linguagem clara, simples e objetiva, com os pressupostos fáticos e jurídicos e o posicionamento conclusivo do órgão de assessoria jurídica.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o **princípio da imparcialidade**, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por fim, esta Procuradoria Jurídica ressalta que foram colacionados ao presente encaminhamento, o qual solicita Parecer Jurídico desta e constam do referido





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

**Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 1.656/2024, os seguintes documentos,**

**em PDF:**

- a) Documento de Formalização de Demanda do Processo Administrativo de Inexigibilidade;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) c/c o Mapa de Análise dos Riscos da Contratação;
- c) Termo de Referência (TR);
- d) Proposta Comercial;
- e) Carta/Declaração de Exclusividade;
- f) Certidões Negativas de Débitos Fiscais – Municipais, Estaduais e Federais;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP);
- i) Certidão de Cadastro de Pessoas Jurídicas – Receita Federal (CNPJ);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

- k) Documentos Pessoais da Empresária Exclusiva c/c Documento Social de Comprovação de Representatividade;
- l) Certidão de Falência e Concordata do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- m) Declaração, nos termos do art. 7º, inciso *XXXIII*, da Constituição Federal de 1988;
- n) Solicitação Junto ao Sistema de Compras – *Fiorilli*;
- o) Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- p) Ficha Orçamentária;
- q) Notas Fiscais (valores praticados pelo mercado);
- r) Resultado das Cotações;
- s) Documentos Complementares da Rotina Administrativa das Divisões de Compras e Licitação: s.1) Decreto Municipal nº 2.723/2023 (Regulamentação de Dispensa e Inexigibilidade); s.2) Decreto Municipal nº 2.821/2024 (Regulamentação do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência); e, s.3) Decreto Municipal nº 2.846/2024 (Designação dos Agentes de Contratação); e,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

t) Despacho de Encaminhamento do Agente de Contratação c/ Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico.

É o breve **relatório**. Passemos à **análise**.

### **II – DA ANÁLISE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

No tocante ao Estudo Técnico Preliminar (doc. Anexo), notamos que há a exigência de um conjunto de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilidade e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

VII - justificativa de **preço**

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Neste diapasão, esta Municipalidade **regulamentou a contratação direta, por intermédio do Decreto Municipal nº 2.723/2023**, a qual será oportunamente tratada no Item /V, deste Parecer Jurídico.

Ademais, válido destacar que o Estudo Técnico Preliminar, devidamente regulamentado por esta Municipalidade, documento essencial à etapa preliminar, juntamente com o Termo de Referência, **não é passível de dispensa** (facultativo), em razão da falta de previsão esculpida no art. 14, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 058/2022, do Governo Federal, bem como regulamento constante do art. 2º, inciso I, §3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.821/2024, senão vejamos:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 2º. O processo de Contratação Direta, que compreende os casos de Inexigibilidades e de Dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, Análise de Riscos, Termos de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

[...];

§ 3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

### I - **facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75**

e do § 7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Portanto, a Administração Pública Municipal, em razão de falta de permissivo legal, elaborou o instrumento de estudo técnico preliminar, inclusive com o Termo de Referência e as demais documentações, mencionadas às **fls. 03 e 04**, deste Parecer Jurídico.

Oportuno, de acordo com o entendimento desta Procuradoria Jurídica, destacar que, nos Processo Administrativos (Licitatório, Dispensa e Inexigibilidade) **seja observada a necessidade de justificativa da não utilização/incidência dos demais elementos facultativos do ETP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.821/2024.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, **nos moldes do art. 18 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Igualmente, os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram preenchidos pela Divisão de Cultura, consoante exigem do Modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 2.821/2024 e do art. 6º, inciso I, V, VI, VII e XIII, bem como seu §1º, todos do referido Decreto Municipal.

Aduz o art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.821/2024 que:

Art. 6º. **Deverão constar do ETP**, os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o **problema a ser resolvido** sob a perspectiva do interesse público;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

[...];

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa preliminar do valor da contratação (preço de referência), acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

[...];

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, **quando não contemplar os demais elementos, apresentar as justificativas.**

Desse modo, anota-se que constam do Estudo Técnico Preliminar, os seguintes elementos legais e regulamentares:

- 1) Introdução
- 2) Descrição da Necessidade (Item 1.);
- 3) Requisitos da Contratação (Item 2.);
- 4) Forma de Contratação (Item 3.);
- 5) Levantamento do Mercado (Item 4.);
- 6) Descrição da Solução como um Todo (Item 5.);
- 7) Estimativa e Quantidade (Item 6.);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

- 8) Estimativa Preliminar da Contratação (Item 7);
- 9) Dotação Orçamentária (Item 8);
- 10) Justificativa para Parcelamento (Item 9);
- 11) Contratações Correlatas/Interdependentes (Item 10);
- 12) Alinhamento com PCA (Item 11);
- 13) Demonstração dos Resultados Pretendidos (Item 12);
- 14) Providências Prévias ao Contrato (Item 12);
- 15) Mapa de Análise de Riscos (Item 13);
- 14) Possíveis Impactos Ambientais (Item 14); e,
- 15) Posicionamento Conclusivo (Item 15).

Nesse sentido, esta Procuradoria Jurídica entende que os elementos (obrigatórios e facultativos) estão preenchidos, no presente Estudo Técnico Preliminar, os requisitos estritamente legais, não competindo, em regra, a esta Consultoria Jurídica adentrar em matéria eminentemente técnica/política, no seu mérito, conveniência e/ou oportunidade, conforme orientação nº 007 do Manual de Boas Práticas Consultivas, da Consultoria-Geral da União.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da inexigibilidade de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Por fim, ressalta esta Procuradoria Jurídica que os agentes responsáveis pela elaboração e assinatura do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram o Sr. Klisman Ferreira Zuccarelli, Chefe da Divisão de Cultura (área técnica) e a Sra. Luciane B. Gobbi (Oficial Administrativo), **com estrita observância do Princípio da Segregação de Funções, disposto no art. 5º caput, c/c o art. 7º, §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

### **III – DA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Quanto ao Termo de Referência (doc. Anexo) este possui requisitos do art. 40, §1º e ss, da Lei Federal nº 14.133/2021, também devidamente regulamentados por esta Municipalidade (Decreto Municipal nº 2.821/2024), constante do art. 12, caput, c/c o art. 15 e seus incisos, desse Decreto Municipal, senão vejamos:

Art. 12. O Termo de Referência (TR) elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), **definirá o objeto para atendimento da necessidade.**

Art.15 – **Deverão ser registrados no Termo de Referência (TR)** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

#### **I - definição do objeto, incluídos:**

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**II - fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - **requisitos da contratação**;

V - **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão;

VII - **critérios de medição e de pagamento**;

VIII - **forma e critérios de seleção do fornecedor**, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - **adequação orçamentária**, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Desse modo, anota-se que constam do Termo de Referência, os seguintes elementos legais e regulamentares:

- 1) Objeto (Item 1);
- 2) Justificativa (Item 2);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

- 3) Requisitos da Contratação (Item 2);
- 4) Justificativa pela Inexigibilidade de Licitação (Item 3);
- 5) Justificativa de Preço (Item 4.1 e ss);
- 6) Local de Entrega, Prazos, Métodos e Estratégias de Execução (Item 5.1 e ss);
- 7) Da Fiscalização (Item 6 e ss);
- 8) Obrigações da Contratada (Item 7.1 e ss);
- 9) Das Obrigações do Município (Item 8.1);
- 10) Condições, Formas e Prazo de Pagamento (Item 9.1 e ss);
- 11) Estimativa e Quantidade (Item 10.1);
- 12) Sanção (Item 11.1);
- 13) Da Vigência (Item 12.1 e ss); e,
- 14) Gestor e Fiscal do Contrato (Item 13).

Nesse sentido, **o Termo de Referência cumpriu os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme denota-se da leitura do referido documento essencial da fase preliminar de contratação, observados os Princípios e Normas que regem as contratações públicas.

Ademais, **não** compete, em regra, a esta Consultoria Jurídica adentrar em matéria eminentemente técnica/política, no seu mérito, conveniência e/ou oportunidade, **conforme orientação nº 007 do Manual de Boas Práticas Consultivas, da Consultoria-Geral da União.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Obtempere-se, ainda que, **o Fiscal do Contrato é ocupante de Cargo em Comissão**, o que sinaliza ser adequado, **preferencialmente, a nomeação de Fiscais que sejam servidores de carreira**, consoante dicção do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que **poderá ser feito, quando da elaboração do Contrato**, por **simples apostila**, nos termos do art 136 e seus incisos, também da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta esta Procuradoria Jurídica que os agentes responsáveis pela elaboração e assinatura do Termo de Referência foram o Sr. Germano Balthazar Barboza (Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte) e o Sr. Luan Soares da Silva (Chefe de Gabinete), **com estrita observância do Princípio da Segregação de Funções, disposto no art. 5º caput, c/c o art. 7º, §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021**.

### **IV – DA FUNDAMENTAÇÃO DE FATO E DE DIREITO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE:**

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**: (...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) **inexigibilidade de licitação (art. 74).**

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...);

(...);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico**.

Analizando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “**contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

Nesse sentido, tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente<sup>2</sup>.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Além disso, o Decreto Municipal nº 2.723/2023, o qual regulamentou o Processo Administrativo de Contratação Direta dispõe, em seu art. 11, caput, aduz que:

Art. 11. A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser realizada **diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Por relevante ao caso, consoante doutrina majoritária, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

<sup>2</sup> [www.mpc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/Contrato-777.001.13-showart%C3%ADstico.inexigibilidade.-empres%C3%A1rio-exclusivo- de-um-dia.-liquida%C3%A7%C3%A3o-antes-derealizado-o-servi%C3%A7o.pdf](http://www.mpc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/Contrato-777.001.13-showart%C3%ADstico.inexigibilidade.-empres%C3%A1rio-exclusivo- de-um-dia.-liquida%C3%A7%C3%A3o-antes-derealizado-o-servi%C3%A7o.pdf)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que **ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8<sup>a</sup> Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 293).

Portanto, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

### **IV.1 – DOS ELEMENTOS E DOCUMENTOS ESSENCIAIS À CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE:**

Ademais, ressalta-se que esta temática foi devidamente regulamentada (contratação direta), por intermédio do Decreto Municipal nº 2.723/2023, o qual dispõe, em seu art. 2º e incisos, acerca dos documentos essenciais da contratação, bem como das hipóteses de dispensa e facultatividade do Estudo Técnico Preliminar, constantes em seu art. 2º, §3º e incisos, com a mesma sistemática do Decreto Municipal nº 2.821/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, *ad argumentandum tantum*, válido citar os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.723/2023, senão vejamos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Art. 2º. O processo de Contratação Direta, que compreende os casos de Inexigibilidades e de Dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Análise de Riscos**, **Termos de Referência**, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

II – **estimativa de despesa**, a ser realizada na forma prevista no art. 3º, deste Decreto;

III – **parecer jurídico** e, quando necessários, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de **habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI – **justificativa da escolha do contratado**;

VII – **justificativa de preço**;

VIII – **autorização da autoridade competente**.

§ 1º. Para efeito do inciso I, deste artigo, **o documento de formalização de demanda contemplará a descrição da necessidade da contratação**, com a indicação do interesse público envolvido.

§ 2º. O **Termo de Referência da contratação deverá discriminar, de forma clara, sucinta e precisa, o objeto pretendido com a indicação das particularidades do bem, do produto ou do serviço**, contendo, dentre outras coisas, a quantidade, a unidade, as especificações técnicas, eventuais garantias e a forma de entrega ou de prestação. **Deverá também informar o Fiscal e Gestor da contratação responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização e gestão da execução do objeto**.

§ 3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será:

I - **facultativa** nas hipóteses dos **incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21**.

II – **dispensável** na hipótese do **inciso III do artigo 75, da Lei nº 14.133/21**, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

III – **dispensável, justificadamente**, quando a contratação **não** envolver maior complexidade técnica, que possa **ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda, na forma do § 1º, deste artigo.**

§ 4º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Nesse sentido, oportuno destacar que há, no bojo do **Estudo Técnico Preliminar, bem como nos documentos, insertos no próprio ETP, com noticiários de jornais de grande circulação, documentos que atestam, num primeiro momento, a consagração pela opinião pública, cumprindo a exigência legal em epígrafe.**

Vê-se, ainda, que o Município realizou **cotação de preços**, considerando os preços constantes de outras contratações, com base nas notas fiscais (doc. Anexo) e a relação das datas que correram o evento, em epígrafe, em consonância com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21**. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Assim dispõe o **art. 23 da Nova Lei de Licitações**:

Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, **observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

Igualmente, **há declaração de disponibilidade orçamentária (doc. Anexo)**, a qual atesta a existência de recursos públicos e a forma de pagamento, com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

a indicação da rubrica orçamentária (ficha orçamentária), **cumprindo os requisitos do art. 18, caput c/c o art. 72, inciso IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Nesse sentido, dispõem os artigos acima que:

Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se** com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e **com as leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...];

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

[...];

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

Na sequência, **não** se vislumbra a **existência de formal autorização do Gestor Público (Prefeito)**, autorizando o prosseguimento regular do Processo Administrativo de Inexigibilidade, **pendente para que seja cumprida a exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 2.723/2023.**

Os dispositivos acima, preveem o seguinte:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

[...];





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

#### VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 2º. O **processo de Contratação Direta**, que compreende os casos de **Inexigibilidades** e de Dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

[...];

#### VIII – autorização da autoridade competente.

Além disso, esta Procuradoria Jurídica, ao analisar os documentos de **regularidade jurídico-habilitatória**, a pretensa Contratação encontra-se **regular** quanto à regularidade fiscal, trabalhista, social, empresarial e demais requisitos legais do **art. 62, incisos I a IV, c/c o art. 68, incisos I a VI, c/c o art. 72, inciso V, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Oportuno, destacar, os dispostos no item acima, senão vejamos:

Art. 62. A **habilitação** é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e **documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação**, dividindo-se em:

I - **jurídica**;

II - **técnica**;

III - **fiscal, social e trabalhista**;

IV - **econômico-financeira**.

Art. 68. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II - a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para

o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, **ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, **ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

Portanto, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual atesta a ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Além disso, recomenda esta Procuradoria Jurídica, a título de cautela e diligência do Agente de Contratação e os Membros de Apoio, a juntada, no Processo Administrativo, de Certidão Negativa de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de pesquisa, junto ao Portal do Governo Federal, do CNPJ da Contratada, a fim de verificar eventuais impedimentos para contratação dessa.

Ademais, destaca-se que sejam observados os prazos de disponibilidade do Aviso de Dispensa de Licitação, bem como de publicidades dos demais atos públicos, inclusive com a utilização do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, para fins de publicação do Extrato do Contrato, nos moldes do art. 54, caput e seu §3º, c/c o art. 74, §2º, c/c o art. 94, inciso II e seus §§1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Nesse sentido, cita-se os dispositivos acima, *verbi gratia*:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

[...];

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, **os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos**.

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 94. A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato** e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, **contados da data de sua assinatura**:

[...];

II - **10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta**.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, **quando houver**, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

Portanto, imprescindível que haja **a publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) do Contrato Administrativo, dentro de 10 (dez dias) úteis, a contar da assinatura deste**, sob pena de nulidade da contratação e de sua ineficácia, quanto à produção de efeitos perante as partes e terceiros.

Por fim, essa é a **disposição regulamentar, esculpida no §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 2.723/2023**, o qual aduz que "O extrato do contrato, quando for o caso, **deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Administração**".

### **V – DA CONCLUSÃO:**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, **presentes os pressupostos de regularidade jurídica, latu sensu, dos autos**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, este órgão de Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação.

Assim, conclui-se e opina-se pela **aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento com a recomendação de adoção de algumas medidas**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

---

Por fim, destaca-se as seguintes medidas **essenciais, atuais e futuras:**

- a) Colhida e juntada a **Formal Autorização do Gestor Público (Prefeito)**, no bojo do Processo Administrativo nº 1.656/2024;
- b) A **designação de Fiscal de Contrato, dentre servidores de carreira**, ainda que por **simples apostila**, em substituição ao Sr. Germano Balthazar Barboza, nos moldes do art. 7º, inciso I, c/c o art. 136 e seus incisos, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; e,
- c) Publicação do Extrato do Contrato de Inexigibilidade no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) E disponibilização no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, todos no prazo máximo de 10 (dez dias) úteis, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de ineficácia do ato e responsabilidade pessoal do agente responsável pela contratação.

Salvo melhor juízo, este é o **Parecer**.

Igarapava/SP, 02 de maio de 2024.

**FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA**

**PROCURADOR MUNICIPAL**

**OAB/SP 456.757**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29DC-9015-3BB3-43F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA (CPF 451.XXX.XXX-50) em 02/05/2024 12:25:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/29DC-9015-3BB3-43F6>

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 02/05/2024 às 14:50:15

Anexo nesta data as seguintes Certidões;

—  
**Sidnei Barbosa Rodrigues**

*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

Certidao\_Apenados\_2\_.pdf

Certidao\_Improbidade.pdf

Consulta\_de\_Sancoes.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_FGTS\_2\_.pdf

Portal\_Transparencia\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sidnei Barbosa Rodrigues	02/05/2024 14:51:35	1Doc	SIDNEI BARBOSA RODRIGUES CPF 295.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D5F9-4FB2-D3B8-498F**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 30/04/2024, às 16h03, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 12.833.137/0001-06 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 30/04/2024, às 16h03.

Para conferência:  
accesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: e1981ca9-0b9f-4a29-9fec-88b3e1e72cc5  
ou accesse utilizando o QR Code





# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (30/04/2024 às 16:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.833.137/0001-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6631.41CE.4079.B142 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**FILTROS APLICADOS:****Busca livre:** 12.833.137/0001-06**Cadastro:** CEIS CNEP**LIMPAR****Data da consulta:** 30/04/2024 16:05:24**Data da última atualização:** 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)**DETALHAR****CADASTRO**

Nenhum registro encontrado



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.833.137/0001-06

**Razão**

OK MUSIC EVENTOS PROD ARTIS EIRELI

**Social:**

**Endereço:**

R ATALIBA RAMALHO 43 / PARQUE DA REPRESA / JUNDIAI / SP / 13214-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2024 a 26/05/2024

**Certificação Número:** 2024042701114822265606

Informação obtida em 02/05/2024 14:45:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Pessoas Jurídicas

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

**NOME OU CNPJ**

12.833.137/0001-06



**REFINE A BUSCA**

**SELEÇÃO**

PELA  
LETRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

## RESULTADOS

Foram encontrados **0** resultados para o termo **12.833.137/0001-06**

D5F9-4FB2-D3B8-498F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5F9-4FB2-D3B8-498F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BARBOSA RODRIGUES (CPF 295.XXX.XXX-04) em 02/05/2024 14:51:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D5F9-4FB2-D3B8-498F>

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 02/05/2024 às 14:56:12

Anexo a Declaração Conjunta conforme orientação Jurídica

—  
**Sidnei Barbosa Rodrigues**  
*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

Declaracao\_Conjunta.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sidnei Barbosa Rodrigues	02/05/2024 14:58:07	1Doc SIDNEI BARBOSA RODRIGUES CPF 295.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EB04-80EE-6B3B-F4B3**

# ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137/0001-06, estabelecida a Rua Ataliba Ramalho, 43 Parque da Represa Jundiaí-SP CEP: 13214-572, neste ato representada por seu sócio titular, JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, portador do R.G 796990 SSP-MT e inscrito no CPF nº 793.633.001-10, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
2. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.
4. Que posso Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
5. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
6. Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. **(Esta declaração somente corresponderá a licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006).**
7. Que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

# ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

8. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

( ) Estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

( x ) Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

9. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

10. Que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

Jundiaí, 30 de Abril de 2024

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:12833137000106

Assinado de forma digital por OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:12833137000106  
Dados: 2024.04.30 15:59:28 -03'00'

**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
João Rodrigues da Silva Junior



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB04-80EE-6B3B-F4B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ 12.833.137/0001-06) VIA  
PORTADOR JOAO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 793.XXX.XXX-10) em 30/04/2024 15:59:28  
(GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SIDNEI BARBOSA RODRIGUES (CPF 295.XXX.XXX-04) em 02/05/2024 14:58:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EB04-80EE-6B3B-F4B3>

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 02/05/2024 às 16:01:58

Segue anexo DESPACHO DE ABERTURA para devidas assinaturas.

—  
**Sidnei Barbosa Rodrigues**

*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

DESPACHO\_DE\_ABERTURA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sidnei Barbosa Rodrigues	02/05/2024 16:02:11	1Doc	SIDNEI BARBOSA RODRIGUES CPF 295.XXX.XXX-04
Paulo Sérgio Polidoro Juni...	02/05/2024 16:09:32	1Doc	PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR CPF 401.XXX.XXX...
Paulo Sergio da Silva	02/05/2024 16:14:47	1Doc	PAULO SERGIO DA SILVA CPF 194.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5686-0C85-1986-BA48**



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.656/2024**

Trata-se este expediente de solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Divisão de Cultura para **CONTRATAÇÃO DOS CANTORES “ZÉ HENRIQUE & GABRIEL” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, nas condições expostas na justificativa.

Analizando os autos e, de acordo com o art. 72, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o processo de contratação cumpre os requisitos elencados no dispositivo supracitado, estando todos os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências encartados no Processo Administrativo nº 1.656/2024, quais sejam: *documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, e justificativa de preço*.

Desta forma, o prazo previsto para esta contratação é de **03 (três) meses** e o valor total, estimado, é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, tendo a empresa, identificado e detalhado os custos que compõem esse valor. Acerca de referido valor, foi encaminhada, pelo Departamento de Finanças, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para acobertar a despesa.

Ademais, o Departamento de Negócios Jurídicos manifestou-se em parecer, atestando o atendimento aos requisitos exigidos.

Assim sendo, procede-se, neste ato, à abertura deste processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /21, a fim de efetivar a referida contratação.

Face ao exposto, encaminha-se este expediente para, após a devida AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito, formalizar o **Termo de Contrato**, a ser firmado entre este Município e a empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137.0001-06, cujos documentos fazem parte integrante deste processo.

Igarapava/SP, 02 de maio de 2024.

**Sidnei Barbosa Rodrigues**  
**Agente de Contratação**



**Paulo Sérgio da  
Paulo Sérgio  
Membro da Equipe de Apoio  
de Apoio**

**Silva  
Polidoro Junior  
Membro da Equipe**

**Prefeitura Municipal de Igarapava**  
CNPJ nº 45.324.290/0001-67  
**Endereço:** Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000  
**Telefone/Whatsapp:** (16) 3173-8213  
**E-mail:** [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI BARBOSA RODRIGUES, PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR e PAULO SERGIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1.doc.com.br/verificacao/5686-0C85-1986-BA48> e informe o código 5686-0C85-1986-BA48





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5686-0C85-1986-BA48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BARBOSA RODRIGUES (CPF 295.XXX.XXX-04) em 02/05/2024 16:02:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR (CPF 401.XXX.XXX-61) em 02/05/2024 16:09:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-51) em 02/05/2024 16:14:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5686-0C85-1986-BA48>

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 09/05/2024 às 16:57:34

Retificação ao DESPACHO 19

—  
**Sidnei Barbosa Rodrigues**

*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

DESPACHO\_DE\_ABERTURA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sidnei Barbosa Rodrigues	09/05/2024 16:57:51	1Doc	SIDNEI BARBOSA RODRIGUES CPF 295.XXX.XXX-04
Paulo Sérgio Polidoro Juni...	09/05/2024 17:12:02	1Doc	PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR CPF 401.XXX.XXX...
Paulo Sergio da Silva	10/05/2024 07:56:47	1Doc	PAULO SERGIO DA SILVA CPF 194.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2847-D680-BB12-BB9B**



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.656/2024**

Trata-se este expediente de solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Divisão de Cultura para **CONTRATAÇÃO DOS CANTORES “ZÉ HENRIQUE & GABRIEL” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, nas condições expostas na justificativa.

Analizando os autos e, de acordo com o art. 72, da Lei nº 14.133/2021, regista-se que o processo de contratação cumpre os requisitos elencados no dispositivo supracitado, estando todos os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências encartados no Processo Administrativo nº 1.656/2024, quais sejam: *documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, e justificativa de preço*.

Desta forma, o prazo previsto para esta contratação é de **03 (três) meses** e o valor total, estimado, é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, tendo a empresa, identificado e detalhado os custos que compõem esse valor. Acerca de referido valor, foi encaminhada, pelo Departamento de Finanças, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para acobertar a despesa.

Ademais, o Departamento de Negócios Jurídicos manifestou-se em parecer, atestando o atendimento aos requisitos exigidos.

Assim sendo, procede-se, neste ato, à abertura deste processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /21, a fim de efetivar a referida contratação.

Face ao exposto, encaminha-se este expediente para, após a devida AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito, formalizar o **Termo de Contrato**, a ser firmado entre este Município e a empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137.0001-06, cujos documentos fazem parte integrante deste processo.

Igarapava/SP, 09 de maio de 2024.

**Sidnei Barbosa Rodrigues**  
**Agente de Contratação**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Membro da Equipe de Apoio**

**Paulo Sérgio Polidoro Junior**  
**Membro da Equipe de Apoio**

**Prefeitura Municipal de Igarapava**  
CNPJ nº 45.324.290/0001-67

**Endereço:** Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000  
**Telefone/WhatsApp:** (16) 3173-8213  
**E-mail:** [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2847-D680-BB12-BB9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BARBOSA RODRIGUES (CPF 295.XXX.XXX-04) em 09/05/2024 16:57:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR (CPF 401.XXX.XXX-61) em 09/05/2024 17:11:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-51) em 10/05/2024 07:56:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2847-D680-BB12-BB9B>

## Proc. Administrativo 21- 1.656/2024

---

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** .GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 09/05/2024 às 17:02:09

**Setores envolvidos:**

.GP, GP-CG, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DDE-DT, DECE, DECE-DCA, C2, 1. DL-EP, LIB-LIC, RL-ACS

### **Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024 - Dupla Zé Henrique e Gabriel**

Prezado Sr. Prefeito, segue para assinatura Autorização e Homologação do Processo de Inexigibilidade Nº 007/2024

—  
**Sidnei Barbosa Rodrigues**  
*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_E\_HOMOLOGACAO\_2024\_PREFEITO.pdf

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.656/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação dos cantores “Zé Henrique & Gabriel” para realização de apresentação durante a “FESTA DA CANA”, evento que celebra o Aniversário do Município de Igarapava. A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 24 de maio de 2024, às 00:00hrs.

**Favorecido:** OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137.0001-06.

**Prazo de vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato.

**Valor total:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 09 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Igarapava**  
CNPJ nº 45.324.290/0001-67

**Endereço:** Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000  
**Telefone/Whatsapp:** (16) 3173-8213  
**E-mail:** [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2BD-9AA5-A5C6-EE73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 09/05/2024 23:34:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F2BD-9AA5-A5C6-EE73>

**Proc. Administrativo 22- 1.656/2024**

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 13/05/2024 às 11:23:53

Anexo nesta data o Publicação do Termo de Autorização e Homologação.

—  
**Sidnei Barbosa Rodrigues**

*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_10\_05\_2024\_TERMO\_DE\_AUTORIZACAO\_E\_HOMOLOGACAO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_INEX\_007\_2024\_DOEM.pdf



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1065

Página 8 de 15



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.656/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação dos cantores “Zé Henrique & Gabriel” para realização de apresentação durante a “FESTA DA CANA”, evento que celebra o Aniversário do Município de Igarapava. A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 24 de maio de 2024, às 00:00hrs.

**Favorecido:** OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137.0001-06.

**Prazo de vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato.

**Valor total:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 09 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Igarapava**  
CNPJ nº 45.324.290/0001-67  
**Endereço:** Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000  
**Telefone/WhatsApp:** (16) 3173-8213  
**E-mail:** [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

## Proc. Administrativo 23- 1.656/2024

---

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** 4. DL-C/A - Contrato/Ata

**Data:** 13/05/2024 às 11:25:16

**Setores envolvidos:**

.GP, GP-CG, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DDE-DT, DECE, DECE-DCA, C2, 4. DL-C/A, 1. DL-EP, LIB-LIC, RL-ACS

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CONTRATAÇÃO DOS CANTORES “ZÉ HENRIQUE & GABRIEL” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.**

Segue para elaboração de contrato e coleta das devidas assinaturas.

---

**Sidnei Barbosa Rodrigues**  
Oficial Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1DF-AA38-178F-98B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BARBOSA RODRIGUES (CPF 295.XXX.XXX-04) em 13/05/2024 11:25:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D1DF-AA38-178F-98B9>

**De:** Rodolfo G. - 4. DL-C/A

**Para:** DJ-SCL - Setor de Contencioso Licitação

**Data:** 13/05/2024 às 15:19:58

Prezado Dr. Felipe,

Segue MINUTA CONTRATUAL, oriunda da INEXIBILIDADE Nº 007/2024.

Em caso de concordância, favor proceder à assinatura no documento.

—

**Rodolfo Santhiago Domenes Gomes**

*Oficial Administrativo.*

**Anexos:**

MINUTA\_DO\_TERMO\_DE\_CONTRATO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
FELIPE OLIVEIRA TORRES DE ...	13/05/2024 15:53:32	1Doc FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA CPF 451.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6252-1664-1942-63A6**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A  
EMPRESA OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**CONTRATO Nº 223/2024**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 175.000,00**

O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, casado, RG nº 23.646.285 SSP-SP, CPF/MF nº 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Igarapava/SP. Ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na Rua Ataliba Ramalho, nº 43, Parque da Represa, CEP: 87.202-230 Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ nº 12.833.137/0001-06, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador João Rodrigues da Silva Junior, portadora do RG nº 796.990 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 793.633.001-10, residente e domiciliada na Rua Ataliba Ramalho, nº 43, Parque da Represa, CEP 13214-572, município de Jundiaí, Estado de São Paulo, firmam entre si, o presente termo de contrato, concernente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 10/05/2024, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO**, mediante Inexigibilidade de Licitação, dos cantores “**ZÉ HENRIQUE & GABRIEL**”, que se apresentará no dia **24/05/2024, às 0h00min**, em comemoração às festividades da “**FESTA DA CANA**”, evento celebra o aniversário do Município de Igarapava/SP, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos constantes do processo, inclusive neste instrumento.
- 1.2. O fornecimento do objeto deste contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
  - a) Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024;
  - b) ETP
  - c) Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes à prestação dos serviços serão os estipulados na PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Processo Administrativo – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, nos seguintes termos:

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL	SE	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS CUSTOS	
ITEM	VALOR
Cachê	R\$ 60.000,00
Diária de Alimentação	R\$ 9.000,00
Transporte (aéreo, ônibus e caminhão)	R\$ 47.200,00
Backline	R\$ 7.000,00
Cenografia	R\$ 12.000,00
Mão de Obra	R\$ 25.400,00
Imposto	R\$ 14.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 175.000,00</b>

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços inicialmente contratado são **fixos e irreajustáveis**.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.
- 4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em **até 15 (quinze) dias**, após a data de realização do evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, seguindo a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14133/2021, pelo Departamento de Finanças.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
- 5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, suplementadas, se necessário, nos seguintes termos:  
  
020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais  
539 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.00 110.000 GERAL

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Igarapava para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.14. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste contrato, do Termo de Referência e demais documentos que fazem parte deste processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- 8.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.8.** Credenciar junto à CONTRATANTE um representante, com número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender às solicitações, bem como reclamações que, porventura, surgirem durante a execução contratual.
- 8.9.** Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que, porventura, venham a ocorrer.
- 8.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de Licitação.
- 8.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.17.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.19.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos), nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.21.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.22.** Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.23.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 8.24.** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 8.25.** Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.26.** Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários e recolher todos os encargos sociais a eles referentes.
- 8.27.** Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível.
- 8.28.** Manter à frente dos serviços profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela CONTRATANTE e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução.
- 8.29.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.30.** Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.31.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.32.** Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.33.** Empregar boa técnica na prestação dos serviços.
- 8.34.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e, também, seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.35.** Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 8.36.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

- 8.37.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.38.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.39.** Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, a legislação municipal, estadual e federal aplicável ao tema, sob pena de não aceitação por parte da CONTRATANTE.
- 8.40.** Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo.
- 8.41.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**11.2.**A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência**, pela infração prevista na cláusula 11.1, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave.

**b) Multa Compensatória**, nos seguintes termos:

**b.1.)** No caso de inexecução (total ou parcial) dos serviços, a CONTRATADA se sujeitará à multa correspondente a até **30% (trinta por cento)** do valor unitário ou total do contrato, a depender da infração cometida, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

**b.1.1.)** A aplicação da multa não impedirá a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato; de aplicar a pena de advertência à CONTRATADA e não desobrigará a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado à CONTRATANTE, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, da cláusula 11.1, deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, da cláusula 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.5.**A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.6.**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.**A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**11.8.**Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

**11.9.**Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE) e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.**O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:

**13.1.1.** modificar-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**13.1.2.** extinguir-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

**13.1.3.** fiscalizar sua execução;

**13.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**13.1.5.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**13.1.5.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

**13.1.5.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**15.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**15.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**15.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**15.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**15.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** O Foro da Comarca de Igarapava/SP é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), na presença das testemunhas abaixo.

Igarapava, \_\_ de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**  
OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATADA

**GERMANO BALTHAZAR BARBOZA**  
FISCAL DO CONTRATO  
CPF: 094.701.978-28

**LUAN SOARES DA SILVA**  
GESTOR DO CONTRATO  
CPF: 404.169.118-46

#### **TESTEMUNHAS:**

**1. Giovana Gabrieli Campos Lenny**  
CPF: 406.540.438-09

**2. Kleber Arantes de Sousa**  
CPF: 459.988.908-33



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6252-1664-1942-63A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA (CPF 451.XXX.XXX-50) em 13/05/2024 15:53:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6252-1664-1942-63A6>

**Proc. Administrativo 25- 1.656/2024**

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 20/05/2024 às 16:26:09

Anexo nesta data a publicação da Inexigibilidade 006/2024 no PNCP

—  
**Sidnei Barbosa Rodrigues**

*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas\_006\_2024\_PNCP\_2\_.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/05/2024

**Local:** Igarapava/SP    **Órgão:** MUNICIPIO DE IGARAPAVA    **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 17/05/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 45324290000167-1-000028/2024    **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Contratação da Banda "Rodrigo Ferreira - Banda Missão Louvor e Glória" para realização de apresentação durante a "FESTA DA CANA", evento que celebra o Aniversário do Município de Igarapava. A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 22 de maio de 2024, às 19:30hrs.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 25.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 25.000,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Termo_de_Homologacao_IL_006-2024.pdf	17/05/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	
ETP_006-2024.pdf	20/05/2024	Estudo Técnico Preliminar	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)
[0800 978 9001](tel:08009789001)
**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**Proc. Administrativo 26- 1.656/2024**

**De:** Sidnei R. - RL-ACS

**Para:** RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

**Data:** 20/05/2024 às 16:30:28

Em correção ao Despacho 25, segue anexo a publicação correta referente a este processo

—  
**Sidnei Barbosa Rodrigues**

*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas\_007\_24\_PNCP\_2\_.pdf



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/05/2024

**Local:** Igarapava/SP    **Órgão:** MUNICIPIO DE IGARAPAVA    **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 17/05/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 45324290000167-1-000029/2024    **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

Contratação dos cantores "Zé Henrique & Gabriel" para realização de apresentação durante a "FESTA DA CANA", evento que celebra o Aniversário do Município de Igarapava. A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 24 de maio de 2024, às 00:00hrs.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 175.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 175.000,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Termo_de_Homologacao_IL_007-24.pdf	17/05/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	
ETP_007-2024.pdf	20/05/2024	Estudo Técnico Preliminar	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[« Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>
[0800 978 9001](tel:08009789001)
**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**




---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**De:** Paulo J. - 4. DL-C/A

**Para:** 4. DL-C/A - Contrato/Ata

**Data:** 20/05/2024 às 16:42:56

Anexamos, nesta data, o contrato e anexos, referentes ao Processo Licitatório - Inexigibilidade de Licitação 007/2024.

—  
**Paulo Sérgio Polidoro Junior**  
*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

OK\_MUSIC\_EVENTOS\_E\_PRODUCOES\_ARTISTICAS\_LTDA.pdf